



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA



ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Reitor

Profa. Dra. Girlene Alves da Silva

Vice-Reitor

Prof. Dr. Telmo Ronzani

Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Fernando Perlatto

Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Wagner Batella

Chefe do Departamento de Geociências

Profa. Dra. Clarice Cassab Torres

Vice-chefe do Departamento de Geociências

Prof. Dr. Gustavo Soares Iorio

ELABORADORES:

Coordenadora do Curso de Geografia

Profa. Dra. Cássia de Castro Martins Ferreira

Vice-Coordenadora do Curso de Geografia

Prof. Dra. Maria Aparecida de Almeida (2021-2024)

Prof. Dra. Gisele Barbosa dos Santos (2024-2027)



Sumário

1. DENOMINAÇÃO DO CURSO	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO	9
4. HISTÓRICO	10
5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	15
5.1. Coordenação de curso:.....	15
5.2. Núcleo Docente Estruturante (NDE):.....	15
5.3. Colegiado de curso:.....	16
5.4. Comissão Orientadora do Estágio - COE:.....	17
5.5. Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX	19
6. PÚBLICO ALVO	20
6. QUANTIDADE DE VAGAS	22
7. INGRESSO E APROVEITAMENTO DE ESTUDO	23
8. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	24
8.1. Segunda modalidade	25
9. CONCEPÇÃO GERAL	25
10. OBJETIVOS DO CURSO	26
11. PERFIL PROFISSIONAL DA/DO LICENCIADA /LICENCIADO EM GEOGRAFIA.....	27
12. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	29
12.1. Os núcleos curriculares.....	31
12.2. Matriz curricular	49
12.3. Disciplinas que compõem a dimensão pedagógica (integral e noturno)	53
12.4. Relação de disciplinas com pré-requisitos	54
12.5. Relação de disciplinas com Correquisito.....	57
13. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	57



14.	SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	58
14.1.	Avaliação do curso	58
14.2.	Avaliação da aprendizagem	60
15.	ADAPTAÇÃO CURRICULAR	62
16.	DIPLOMAÇÃO	67
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS	67
18.	REFERÊNCIAS.....	68
ANEXO 1- TRABALHO DE FORMAÇÃO DOCENTE		69
ANEXO 2 – NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		71
ANEXO 3 – REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE GEOGRAFIA		82



1. DENOMINAÇÃO DO CURSO

Curso de Graduação em Geografia

Modalidade: Licenciatura em Geografia

2. INTRODUÇÃO

O Curso de Geografia da UFJF é um dos cursos que constituem o Instituto de Ciências Humanas (ICH) da UFJF, localizado no Instituto de Ciências Humanas, comportando disciplinas teóricas, disciplinas práticas e extensionistas, disciplinas extensionistas, estágios; bolsas de monitoria, de treinamento profissional, de extensão, de pesquisa e de iniciação à docência.

O Curso de Licenciatura em Geografia, especificamente, é ofertado pela UFJF nos turnos diurno (matutino e vespertino) e noturno, com modalidade ofertada presencial e confere ao/à graduada/graduado o grau de Licenciado/Licenciada em Geografia. O ingresso no referido curso realiza-se conforme determinado no Regimento Acadêmico da Graduação da UFJF, Título 2, artigo 2º.

A partir de 2023, conforme dispõe o PPI (Projeto Pedagógico Institucional) das licenciaturas da UFJF, aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação em 17/10/2018 (Resolução N°111/2018) e Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, os cursos de Licenciatura noturno e diurno e, conseqüentemente a Área Básica de Ingresso (ABI) do diurno devem se adequar a estes documentos, ficando revogadas as disposições do PPC aprovado em 2017 e 2020. Efetivam-se aqui as propostas para ajustar o PPC de Licenciatura aos princípios preconizados no PPI/UFJF:

Educação como o conjunto de processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, na pesquisa e na extensão, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil, bem como nas relações criativas entre natureza e cultura...

- I. A docência como atividade profissional intencional e metódica (...) envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação...
- II. O currículo como produto e como processo histórico e cultural...
- III. O conhecimento como práxis social (...) cuja apropriação torna possível o desenvolvimento de cada sujeito singular e a transformação dos processos sociais por meio da sua ação qualificada, o conhecimento compreende práticas sociais mais amplas...

-
- IV. A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica. Compreende efetiva relação entre teoria e prática, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, ao longo do processo formativo, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência...
- V. A gestão democrática e o planejamento participativo. Entendido, como processo dialógico, o planejamento participativo e integrado deve envolver todos os sujeitos do processo para viabilizar a elaboração, a execução e a avaliação da política de formação de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica das Licenciaturas, no âmbito do Curso, das Unidades Acadêmicas e da Instituição como um todo...
- VI. A articulação com a Educação Básica e outros espaços educativos escolares e não escolares. Significa o compromisso com a relevância histórica, social e cultural dos processos formativos, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com os princípios institucionais. Reconhece: a) a especificidade das Licenciaturas, voltadas para a formação de professoras/es e outros/as profissionais para atuar na Educação Básica e outros espaços educativos escolares e não escolares; b) as instituições da Educação Básica, destacadamente públicas, como espaços necessários à formação inicial e continuada de professoras/es e como componentes essenciais da profissionalização docente, que deverão ser integradas no cotidiano da instituição formadora; c) o fortalecimento do colégio de Aplicação JoãoXXIII da UFJF como espaço formativo da/do licencianda/do, devendo seu currículo, sua organização, seu funcionamento e os saberes vinculados à experiência de seus/suas docentes se articular com os demais saberes integrantes da formação docente. Daí que a inserção dos/as estudantes no contexto escolar deve se dar ao longo de todo o processo formativo.
- VII. A educação em e para os direitos humanos como um direito basilar. Compreende reafirmar a Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, inerente ao direito de todos/as à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro e em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia. (...) Reconhece, pois, a premência de tal diretriz como estratégica na formação das/os profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. (UFJF, Resolução 111/2018)

Quanto ao enquadramento nas exigências da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, temos:

Art. 2º - As atividades de extensão incorporadas aos currículos de graduação têm por princípios:



- I. Proporcionar a expansão e o alicerce da prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a propiciar a relevância acadêmica da extensão na formação dos(as) discentes.
- II. Promover o desenvolvimento de processos pedagógicos participativos que priorizem instrumentos e métodos exitosos ou inovadores a fim de fortalecer a relação da Universidade com outros setores da sociedade.
 - a. - Estabelecer o diálogo e a troca de saberes entre o conhecimento popular e o conhecimento científico por meio da aproximação da Universidade e outros setores da sociedade.
- III. Propiciar diferentes debates, assim como práticas de pesquisa e de metodologias de ensino-aprendizagem nos diversos campos do saber, a partir das vivências experienciadas durante as atividades extensionistas.
- IV. Proporcionar a formação profissional em consonância com as necessidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico, equitativo, sustentável e alicerçado nas prioridades locais, regionais e nacionais visando à interculturalidade e à transformação social.

Art. 3º - Denomina-se Atividade Curricular de Extensão (ACE) o componente curricular que é parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), tendo como objetivos:

- I. propiciar a participação ativa e o protagonismo dos(as) discentes na realização das ações previstas;
- II. estimular a ampliação da inserção de docentes e técnico-administrativos(as) com formação de nível superior em educação na coordenação de ações que visem à formação humanista e cidadã dos(as) discentes e à produção do conhecimento de forma interprofissional e interdisciplinar;
- III. desenvolver atividades de caráter técnico-operativo que atendam às questões provenientes da comunidade externa ou àquelas consideradas importantes a serem levadas à comunidade, de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais envolvidos.

Art. 4º - O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso.

Parágrafo Único: A carga horária indicada no *caput* do artigo deve ser estabelecida para fins de registro nos PPC de forma distinta aos demais componentes curriculares obrigatórios previstos nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) dos cursos.

Além do PPI/UFJF para Licenciaturas, este PPC segue os dispositivos legais mencionados no PPC de 2007, 2010, 2017 E 2020 e discriminados naqueles documentos:

Parecer CNE/CES n. 492/2001, Resolução CNE/CES 14/2002, Resolução CNE/CP 01/2015, Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, Lei n.



11.645/2008, Resolução CNE/CES 01/2004, Lei 9.795 de 1999, Decreto 4281/02, Resolução CNE/CP Nº 1/2012, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução de 2010 do Instituto de Ciências Humanas – UFJF; Resolução Nº 001/2011/FACED; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 13.146/2015; Parecer CNE/CP nº 028/2001; Lei 11.645/2008; Resoluções CNE/CO nº 1/2002; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 9394/96; Parecer CNE/CES nº 15/2005.

Este PPC amolda-se ainda aos seguintes instrumentos legais: Constituição Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Artigos 61 até 67 e o artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério; Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009; Parecer CNE/CES nº 15, de 2 de fevereiro de 2005; Parecer CNE/CP nº 21, de 2 de outubro de 2001; Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 1999; Resolução CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012; Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015; Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007 e Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), 2010; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); Plano Nacional de Educação, 2014, Meta 12 - Estratégia 7, Resolução CNE/CP nº2/2015. Estas já utilizadas e delineadas na reforma do PPC-Geografia-Licenciatura realizada em 2020.

Viabilizando as diretrizes da curricularização da extensão, foram ainda levadas em consideração a Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, da Reitoria – PROGRAD – Conselho Setorial de Graduação da UFJF. Na sua execução foram considerados:

- O princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);



- o regulamentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na Metra Estratégica 12.7, na resolução N° 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº 498/2020;
- a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF.

A partir de tais documentos, este projeto pedagógico, foi discutido no Colegiado do Curso de Geografia, no Departamento de Geociências e no NDE, adequa aos princípios e a matriz curricular dos Cursos de Licenciatura Geografia noturno e diurno da UFJF ao PPI institucional e a Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, valorizando na formação da/do discente licenciada/licenciado a “construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo permanente entre diferentes visões de mundo.” (UFJF, Resolução 111/2018).

A aprovação do documento ocorreu em reunião de Colegiado de Curso realizada aos 14 de JULHO de 2025, no ICH/UFJF.

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

Curso de Licenciatura em Geografia - Integral	
E-mail	coord.geografia@ufjf.br
Site	www.ufjf.br/geografia
Telefone	(32) 2101-3192
Endereço	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH) - Campus Universitário. Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Bairro São Pedro - CEP: 36036-900. Cidade: Juiz de Fora – MG.
Área do Conhecimento	Ciências Humanas
Modalidade	Presencial
Grau Acadêmico	Licenciatura
Título a ser conferido	Licenciado em Geografia
Curso	Geografia
Habilitação	Única



Carga horária	3235 (três mil, duzentas e trinta e cinco horas)
Turno de funcionamento	Integral (7 às 18:00)
Número de Vagas	50 (CINQUENTA) – Área Básica de Ingresso - ABI

Tabela 1- Informações gerais do curso de Licenciatura em Geografia Integral

Curso de Licenciatura em Geografia - Noturno	
E-mail	coord.geografia@ufjf.br
Site	www.ufjf.br/geografia
Telefone	(32) 2101-3192
Endereço	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH) - Campus Universitário. Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Bairro São Pedro – CEP: 36036-900. Cidade: Juiz de Fora – MG.
Área do Conhecimento	Ciências Humanas
Modalidade	Presencial
Grau Acadêmico	Licenciatura
Título a ser conferido	Licenciado em Geografia
Curso	Geografia
Habilitação	Única
Carga horária	3235 (três mil, duzentas e trinta e cinco horas)
Turno de funcionamento	Noturno (18 às 23:00)
Número de Vagas	50 (CINQUENTA)

Tabela 2- Informações gerais do Curso de Licenciatura em Geografia Noturno

4. HISTÓRICO¹

Os cursos de Geografia e História da UFJF foram concebidos, inicialmente, como um único curso, tendo origem comum na extinta Faculdade de Filosofia e de Letras (FAFILE), no ano de 1948, reconhecidos pelo Decreto Federal 30.160, de 12 de novembro de 1951. O curso tinha a duração de três anos (na modalidade Bacharelado), acrescido de mais um ano para as disciplinas pedagógicas (referentes à Licenciatura). Dessa forma, a primeira concepção de currículo desvinculava o bacharel do licenciado, mas não excluía a possibilidade de obtenção de dois diplomas aos discentes que integrassem os quatro anos de duração do curso.

¹ O histórico do curso, do parágrafo primeiro ao nono, é uma transcrição do texto apresentado nos PPCs de 2007, 2020, 2017 e 2020, escrito pela ex-professora do Departamento de Geociências Profa. Dra. Valéria Trevizane Burla de Aguiar. Os demais parágrafos seguem com pequenos ajustes no item histórico dos PPCs de 2007, 2010, 2017 e 2020.



A separação dos dois cursos (Geografia e História) ocorreu em 1959, com amparo na Lei nº 2.594 de 08 de setembro de 1955. O curso estava organizado em disciplinas que contemplavam os conhecimentos de Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil, acrescido de algumas disciplinas ligadas aos conhecimentos históricos e antropológicos.

Essa situação permaneceu até 1962, quando o Parecer nº 412/62, de 19 de dezembro de 1962, do antigo Conselho Federal de Educação fixou um currículo mínimo para os cursos de Geografia, o qual desconsiderava o Bacharelado sob o pretexto de que a profissão de geógrafo ainda não fora regulamentada em lei.

Após a criação da Universidade Federal de Juiz de Fora, a FAFILE foi a ela incorporada e, por conseguinte, o curso de Geografia. Em decorrência, foi fundado o Departamento de Geociências e criado o Colegiado do Curso de Geografia. A primeira reunião do Colegiado do Curso de Geografia no Instituto de Ciências Humanas e de Letras (atual Instituto de Ciências Humanas) ocorreu em 31 de março de 1971.

O Curso de Geografia manteve a estrutura curricular de 1962 até a década de 1970. Em 1973 foi realizada uma adaptação no currículo do curso incluindo disciplinas de caráter teórico-metodológico e de caráter prático, mas permanecendo com uma única habilitação, a Licenciatura.

Em 1979, foi regulamentada a profissão de geógrafo (Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e Decreto nº. 85.138, de 15 de dezembro de 1980), instituindo o bacharel como uma acepção de profissão, dando-lhe carreira e hierarquia. A referida lei atribuiu ao geógrafo um amplo rol de atividades.

Em 25 de agosto de 1983, o Colegiado do Curso de Geografia aprovou a criação da habilitação Bacharelado e, no ano seguinte, novas mudanças foram propostas para o currículo do Curso de Geografia, somente implementadas no ano de 1986.

As luzes de novas diretrizes para os cursos superiores no Brasil, os membros do colegiado do Curso de Geografia, com o apoio dos professores do departamento



de Geociências vêm estudando as modificações e adaptações para o currículo do curso.

Até o ano de 2007, o Curso de Geografia da UFJF funcionou com duas entradas anuais, uma diurna e outra noturna, oferecendo as duas habilitações: licenciatura e bacharelado. A partir de 2008 a modalidade Bacharelado deixou de ser oferecida para o turno noturno.

Em 2010 a UFJF aderiu ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Sua adesão, de acordo com dados do Ministério da Educação, ocorreu no âmbito das 54 Instituições de Ensino Superior existentes no Brasil e se efetivou via Projeto de Proposta que foi apresentado e aprovado no Conselho Superior.

No período de 2008 a 2010, os investimentos executados na UFJF refletiram na ampliação e reforma dos espaços acadêmicos (construção de novas unidades acadêmicas, salas de aulas, laboratórios, etc.) e na compra de equipamentos e móveis (UFJF/RELATÓRIO DE CONTAS, 2011). Além disso, ocorreu um aumento no número de vagas na graduação, no período de 2007 a 2011.

Neste contexto, o curso de Geografia, acompanhando o Instituto de Ciências Humanas, passa a ter uma nova unidade acadêmica, constituindo em um Instituto com seis blocos, sendo três com 4 andares, que passam a comportar salas de aula, laboratórios de pesquisa e ensino, salas de professores, núcleos de pesquisa, secretaria, almoxarifado, etc. Um bloco térreo com salas de aulas. Um bloco com três anfiteatros, um bloco de dois andares com uma biblioteca setorial e um bloco térreo com Diretórios estudantis e cantina.

A incorporação do curso de Geografia ao Reuni implicou, na ampliação do número de vagas ofertadas. Assim, a partir do Plano de Expansão e Reestruturação da UFJF implantado após a adesão do REUNI, passam a ser oferecidas 45 vagas anuais no diurno para as modalidades Bacharelado e Licenciatura (com opção pela modalidade pelo aluno no 3º semestre) e 45 vagas no noturno para a Licenciatura.



A adesão ao REUNI também ocasionou na ampliação de vagas para concurso docente o que acarretou no aumento do número de professores do departamento de geociências e demais departamentos que oferecem disciplinas para o curso de Geografia. Viabilizando, dessa forma, maior incremento à pesquisa e à extensão, como também a abertura do Programa de Pós-Graduação em Geografia em 2011. A criação do mestrado em Geografia impacta diretamente o curso na medida em que se busca consolidar as articulações entre a graduação e a pós-graduação.

Ao completar 70 anos, o curso adequa-se à Resolução CNE/CP nº 2/2015 e ao PPI institucional de Licenciaturas da UFJF (Resolução No. 111/2018, do Conselho Setorial de Graduação da UFJF) levando em consideração, entre outros aspectos, conforme dispõe a Resolução No. 111/2018 do Conselho Setorial de Graduação da UFJF:

1. O entendimento do termo “educação básica” a partir do disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015, em seu artigo 2º, que estende a formação de professoras/espera o exercício da docência “na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar”.
2. Consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a Educação Básica como indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação;
3. Concepção sobre conhecimento, educação e ensino como basilar para garantir o projeto da educação nacional, para superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação;
4. Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
5. Respeito e valorização à liberdade e às diversidades étnico-raciais, de gêneros, sexualidades, culturais, geracionais, religiosas, dentre outras;
6. Gestão democrática do ensino público;
7. Premência do profissional do magistério e de sua valorização; assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho e saúde;
8. Garantia de um padrão de qualidade social;
9. Sólida formação teórica e interdisciplinar; unidade teoria-prática; trabalho coletivo e interdisciplinar;
10. Avaliação e regulação dos cursos de formação;
11. Articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e

-
- extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa;
12. Docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;
 13. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
 14. Currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural da/do educanda/o, dos direitos e deveres da cidadã e do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;
 15. Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, bem como mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia;
 16. O trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado. (UFJF, Resolução 111/2018)

Em consonância ao PPI-UFJF, esta nova reforma curricular visa atender à Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação da UFJF, seguindo as diretrizes da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022. Considerando o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Considerando o regulamentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na Metra Estratégica 12.7, na resolução Nº 7/2018 da Câmara de educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº 498/2020; Considerando a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF.



5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA²

O curso de Geografia da UFJF tem a seguinte organização administrativa e pedagógica:

5.1. Coordenação de curso³:

Na Seção IV do regimento Geral da UFJF, é definido no Art. 27, que a “coordenação didática de cada curso será exercida por um Coordenador, integrante da carreira do magistério, eleito pelos docentes em exercício e pela representação discente para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Coordenador, eleito pela mesma forma”.

No Art. 28 do regimento Geral da UFJF, estão listadas as competências dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: “I- quanto ao curso: a) propor ao Conselho Setorial de Graduação a sua duração mínima e máxima e a forma de sua integralização em número total de créditos, ouvido o Conselho da Unidade; b) orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento; c) coordenar o processo regular de sua avaliação ; d) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, a sua organização ; e) representar o Curso nas diversas instâncias universitárias”.

5.2. Núcleo Docente Estruturante (NDE):

O NDE é órgão suplementar à estrutura do Curso de Geografia e suas atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica subsidiam as deliberações do Colegiado do Curso. A resolução de 2010 dispõe sobre a instituição e normatização do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do curso de graduação

² Transcrição do texto do PPC- Licenciatura e Bacharelado 2017

³ Regimento Geral da UFJF. Disponível em: https://www2.ufjf.br/ufjf/wp-content/uploads/sites/3/2015/01/regimento_geral12.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.



de Geografia da UFJF. O NDE é composto por coordenador/coordenadora de curso e vice-coordenador/vice-coordenadora de curso de Geografia, o/a chefe do Departamento de Geociências (DEGEO), o/a presidente da COE do Curso de Geografia, 2 professoras/professores do DEGEO e 1 professor/professora da Faculdade de Educação (FACED).

5.3. Colegiado de curso:

O Colegiado do Curso é um órgão de deliberação acadêmica e de gerenciamento do Curso, competindo-lhe:

- a) funcionar como órgão consultivo e de assessoria do Coordenador do Curso, em especial em questões de ordem administrativa;
- b) funcionar como instância de recurso para as decisões do Coordenador do Curso;
- c) funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do Curso propostas pelo NDE;
- d) aprovar alterações curriculares propostas pelo NDE;
- e) analisar os Planos de Curso de todas as disciplinas e atividades curriculares que compõem os conteúdos das áreas de conhecimento definidas para o Curso, propondo sua aprovação ou sugerindo alterações consideradas apropriadas;
- f) acompanhar, continuamente a execução do PPC e, quando necessário, propor a sua atualização, em conjunto com o NDE;
- h) promover um processo de avaliação do curso;
- i) opinar e propor aos Departamentos alterações na alocação de docentes que não atendam as necessidades dos cursos.

O funcionamento do Colegiado de Curso atende ao disposto nos Capítulos II e III, Arts. 4º a 10, do Regimento Geral da UFJF. Suas reuniões são realizadas periodicamente, sendo registradas em atas.

É órgão consultivo e de assessoramento do coordenador do curso possuindo caráter deliberativo e normativo em sua área de competência.

É composto pelo/pela coordenador/coordenadora de curso e vice-coordenador/vice-coordenadora, o/a chefe do DEGEO, o/a presidente da COE, 02 representantes discentes escolhidos pelo Diretório Acadêmico, 01 representante dos demais cursos dos departamentos que compõe do curso de Geografia e 01



representante docente que será reconduzido como forma de manutenção e continuidade das propostas do colegiado. Conforme descrito no Art. 3 do regimento do colegiado de curso de Geografia, disponível em: <https://www2.ufjf.br/geografia/wp-content/uploads/sites/267/2016/04/regimento-colegiado-aprovado.pdf>.

5.4. Comissão Orientadora do Estágio - COE⁴:

É uma comissão de professores, que cada curso deve constituir, responsável pela organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório. A Resolução nº115/2014/CONGRAD estabelece as atribuições destas comissões.

A função da COE, é expressa a seguir:

- a) Elaborar normas complementares para o estágio obrigatório e não obrigatório do respectivo curso;
- b) Auxiliar o professor orientador do estágio na definição de instrumentos de avaliação para o estágio obrigatório e não obrigatório;
- c) Fixar as atribuições dos professores orientadores e demais instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos estágios;
- d) Indicar professor orientador para o estágio não obrigatório dos alunos de cursos na modalidade à distância.

Segundo o que consta na Resolução nº 115/2014/CONGRAD, que dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágio (COE) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora. Temos:

Art. 1º. O estágio na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) é uma atividade acadêmica supervisionada desenvolvida no ambiente de trabalho (espaços escolares e não escolares) que integra o itinerário formativo do estudante, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

⁴ Texto copilado da Gerência de Estágios – PROGRAD. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/estagio/coes/>. Acesso em: 22 ago. 2022.



Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares e do PPC.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele previsto como tal no currículo do curso, cuja carga horária é requisito para sua integralização.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional ou eletiva.

§ 3º Em qualquer caso, é necessário que a parte concedente do estágio seja conveniada à UFJF.

Art. 3º. Os cursos de graduação que tenham uma das modalidades de estágio prevista no PPC devem constituir uma COE, conforme Art.48 do RAG:

§ 1º A organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório é de responsabilidade da COE de cada curso, presencial ou à distância, contando com a ação direta de um Presidente.

I No caso das Licenciaturas nas quais o estágio obrigatório se vincule às disciplinas do Departamento de Educação, da Faculdade de Educação, a organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório é de responsabilidade da COE da Faculdade de Educação, da qual poderá participar um representante do curso de origem.

Sobre a constituição da COE, a Resolução nº 115/2014, estabelece que:

§ 2º A COE de cada curso será constituída pelo Coordenador do Curso e por um representante docente de cada área temática do curso ou pelo conjunto de docentes envolvidos na orientação do estágio sempre que não houver separação do estágio por subáreas profissionais.

§ 3º A COE dos cursos de Licenciatura não exige o curso de graduação que ofereça a modalidade Bacharelado de constituir uma COE para tratar das questões específicas deste estágio, conforme especificado no PPC.

§ 4º Os membros da COE elegerão o Presidente e Vice-Presidente (que substituirá o Presidente em seus impedimentos) da Comissão entre seus pares, excluindo-se o coordenador de curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

As demais atribuições da COE podem ser visualizadas na Resolução 115/2014/CONGRAD⁵.

⁵ Resolução nº 115/2014/PROGRAD. Disponível em: < https://www2.ufjf.br/estagio/wp-content/uploads/sites/65/2018/08/RES_115.2014_COE-Comiss%C3%A3o-Orientadora-de-Est%C3%A1gio.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

5.5. Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX.

A Comissão de acompanhamento das atividades curriculares de extensão (CAEX), deliberou na formatação do regimento no qual as atividades de extensão se orientarão. Desta forma, segue uma cópia do regimento:

Disposições Gerais

Art. 1º- Este Regimento tem por finalidade apresentar a organização e o funcionamento da Comissão de Extensão do Curso de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), DEGEO/UFJF, na qualidade de órgão suplementar à Coordenação do Curso com finalidades deliberativas, consultivas e de apoio referentes às atividades de extensão curriculares realizadas neste curso.

§1º A Comissão de Extensão do Curso de Geografia reger-se-á por este Regimento, pelo Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC);

§2º Consideram-se como atividades de Extensão programas, projetos, cursos, eventos e prestação de Serviços conforme definidos pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC).

CAPÍTULO II

Composição, Estrutura e Elegibilidade

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Geografia possui a seguinte composição:

§1º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem nos cursos diurnos (Licenciatura e Bacharelado), necessariamente professores(as) efetivos(as) do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia integral;

§2º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem no curso noturno (Licenciatura), necessariamente professore(a)s efetivo(a)s do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia noturno;

Art. 3º Os(As) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) serão eleitos em reunião do Departamento de Geociências para um mandato de 2 anos, sendo prorrogável por mais 2, com carga horária de 6 horas semanais dedicadas a esta comissão, sendo nomeados por portaria expedida pela Direção do ICH. O representante discente será indicado pelo DA de Geografia para mandato em igual período, ressalvando que o discente tem que estar apto a cumprir o período de dois anos.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 4º No exercício de suas atribuições, compete à Comissão de Extensão, sendo que à representação discente compete apenas os atributos constantes nos parágrafos: 1º e 2º.

§1º Estimular e desenvolver a política de curricularização da extensão dos Cursos de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), considerando o seu interesse para os Cursos e para a comunidade;

§2º Atuar como elemento articulador entre a Pró-Reitoria de Extensão, a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenação de Extensão do ICH, a Coordenação do Curso de Geografia e os/as discentes;

- §3º Assessorar docentes, técnico-administrativos e discentes, deliberando sobre a concordância com as normas institucionais de projetos, atividades, eventos, prestação de serviços e cursos de extensão a serem desenvolvidos no Curso de Geografia do DEGEO;
- §4º Realizar os encaminhamentos institucionais, que sejam de competência desta Comissão, conforme definidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFJF, àqueles projetos concordantes com o modelo oferecido pela referida Pró-Reitoria para devido cadastro;
- §5º Acompanhar a curricularização das atividades extensionistas realizadas por discentes, de acordo com as normas e procedimentos institucionais.
- §6º Atender ao Art. 6º da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), realizando os procedimentos necessários ao registro das Atividades Curriculares de Extensão no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário, conforme normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão.
- Art. 5º Os projetos de extensão dos/das docentes, inclusive aqueles previstos em disciplinas, devem ser encaminhados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia com, no máximo, 45 dias antes de seu início, a fim de serem apreciados e avaliados, sugerindo melhorias nas propostas, quando se fizer necessário.
- Art. 6º. Os certificados de quaisquer atividades de extensão realizadas por discentes podem ser enviados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia ao longo do semestre letivo; porém, formandos/formandas devem encaminhá-los, no máximo, com 60 dias de antecedência da data de colação de grau para que as suas horas sejam devidamente cadastradas no órgão competente.
- Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) presidente, vice-presidente, Coordenador(a) de Curso e discente da Comissão dos cursos envolvidos.
- Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

6. PÚBLICO ALVO⁶

O Curso de Licenciatura em Geografia tem como público-alvo os/as ingressantes na UFJF conforme determinado no Regimento Acadêmico da Graduação da UFJF, Título 2, artigo 2º.

O curso procura conduzir a/o aluna/aluno à compreensão da origem e da dinâmica dos processos e fenômenos responsáveis pela produção e organização do espaço, focalizando a localização, a distribuição, a organização e as relações entre elementos naturais e humanos em suas complexas manifestações espaço-temporais. Estes elementos abrangem as populações, sociedades e culturas, bem como fluxos, fenômenos, processos e sistemas naturais, cuja formade organização no espaço-tempo resulta na diversidade de paisagens e ambientes existentes na Terra.

Conforme as Diretrizes Curriculares de Geografia (Parecer CNE/CES no 492/2001):

⁶ Transcrição parcial do texto apresentado no PPC de 2007, 2010, 2017 e 2020.

[...]esta vem evoluindo, nas últimas décadas, tanto pela introdução e aprofundamento de metodologias e tecnologias de representação do espaço (geoprocessamento e sistemas geográficos de informação, cartografia automatizada, sensoriamento remoto etc.) quanto no que concerne ao seu acervo teórico e metodológico em nível de pesquisa básica (campos novos ou renovados como geoecologia, teoria das redes geográficas, geografia cultural, geografia econômica, geografia política e recursos naturais, etc.), quanto em nível de pesquisa aplicada (planejamento e gestão ambiental, urbana e rural).

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-pesquisador (técnico e planejador) como também para o geógrafo- professor do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

O raciocínio espacial e o exame das relações entre eventos e fluxos espaciais de diferentes conteúdos e dimensões permitem ao/à estudante e ao/à futuro/futura profissional uma interação diferenciada com outras ciências ambientais e sociais, já que é levada/levado a percorrer diferentes campos científicos. Assim, o ensino da Geografia objetiva preparar a/o discente para a compreensão da complexidade da sociedade contemporânea.

Propondo capacitar o/a discente para a compreensão das relações entre os elementos físicos e sociais que organizam os espaços terrestres, o curso está organizado a fim de favorecer ao/à licenciado/licenciada o exercício de suas atividades profissionais, bem como dar condições ao desempenho de futuros pesquisadores/pesquisadoras em suas áreas específicas de trabalho.

No que se refere especificamente à formação como licenciada/licenciado, o curso direciona-se àquelas/àqueles interessadas/interessados em “compromissar-se com a democratização do conhecimento e da sociedade através da melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica estabelecido nos princípios institucionais da UFJF” (UFJF, Resolução 111/2018). Ainda de acordo com a Resolução 111/2018, tem-se como objetivos das Licenciaturas da UFJF:

- I. Formar docentes para atuar na Educação Básica, considerando suas etapas e modalidades de ensino, nas diferentes áreas do conhecimento;
- II. Assegurar à comunidade, profissionais da Educação que sejam críticos,

-
- III. éticos e comprometidos com uma proposta de educação para todas/os; Reconhecer as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade e justiça social.
- IV. Promover condições de aprendizagem qualificada e significativa para formação docente específica nas diversas áreas de saber que este PPI pretende nortear; a fim de substanciar teoricamente práticas de ensino comprometidas com uma proposta de educação para todas e todos, crítica da realidade social e afinada com os princípios de justiça e equidade social. (UFJF, Resolução 111/2018).

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-bacharel como também para o geógrafo-licenciado do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

6. QUANTIDADE DE VAGAS

Ingresso por processo seletivo originário (SISU, PISM) para o curso de geografia, com vagas para o primeiro semestre/ano:

Curso de Geografia integral: 50 vagas/ano na área básica de ingresso – ABI, com opção para cursar a Licenciatura ou o Bacharelado realizada no terceiro período e em vigor a partir do quarto período. Ingresso na modalidade de Licenciatura ou bacharelado a partir do 4º período, com até 45 (quarenta e cinco) vagas/ano para Bacharelado em Geografia e até 45 (quarenta e cinco) vagas/ano para a Licenciatura em Geografia.

Curso de Geografia noturno: 50 vagas/ano para o curso de Licenciatura em Geografia.

7. INGRESSO E APROVEITAMENTO DE ESTUDO⁷

O ingresso no curso de Geografia da UFJF, em conformidade com o Art. 1º - A Resolução nº 44/2018⁸, no Título II, que trata do Ingresso nos cursos da UFJF, no Art. 2º do Regulamento Acadêmico de Graduação, sobre o ingresso nos cursos da UFJF se dá:

- I. Por processo seletivo público de ingresso originário, com classificação no limitadas vagas definidas para cada curso;
- II. para o segundo ciclo em cursos de dois ciclos;
- III. para obtenção de nova graduação na mesma ABI;
- IV. pelos programas de convênio;
- V. por transferência de aceitação obrigatória;
- VI. para refugiados políticos;
- VII. por vagas ociosas, para os cursos presenciais, de acordo com edital específico.

As entradas por processo seletivo para a Área Básica de Ingresso, no turno diurno, e na Licenciatura em Geografia, no curso noturno, ocorrem no primeiro semestre, sendo considerados ingressos em cursos distintos.

Para estudantes ingressantes na ABI (diurno), ao longo do 3º período, deve-se fazer a opção pela modalidade bacharelado, ou pela modalidade licenciatura. Uma vez que os cursos de bacharelado e de licenciatura são reconhecidos pelo MEC como distintos, a coordenação do curso informará à Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA) a opção de modalidade feita pelo/pela discente em formulário próprio, datado, assinado pelo/pela discente e entregue à coordenação em data com prazo final a ser divulgada. Estudantes pertencentes à ABI diurno que não realizarem a opção por modalidade de curso no prazo determinado e comunicado pela coordenação não conseguirão se inscrever em disciplinas até que isto seja regularizado.

Já estudantes do curso de Licenciatura noturno estão

⁷ Transcrição parcial do texto apresentado no PPC 2017 e 2020.

⁸ Disponível em: < https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2019/09/RES_061.2019-altera-t%C3%ADtulo-II-do-RAG.pdf >. Acesso em: 22 ago. 2022.

dispensados/dispensadas deste expediente e a passagem para o bacharelado far-se-á de acordo com o que estabelece o RAG/UFJF, no Título II, que trata do Ingresso nos cursos da UFJF, no Art. 2º do Regulamento Acadêmico de Graduação, nos capítulos I e VII, assim como quem queira passar da Licenciatura no diurno para o noturno e vice-versa.

O aproveitamento de estudo dos/das discentes oriundos de outros cursos da UFJF, ou externos, obedecerá ao disposto no Título IV, do Capítulo III do RAG.

O aproveitamento de carga horária cursada em disciplina de pós-graduação *stricto sensu* de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC não poderá exceder ao total máximo de 120 horas.

8. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR⁹

O curso de Licenciatura em Geografia da UFJF obedece à Resolução CNE/CP 02/2015, que institui a carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas para os cursos de formação de professores para a Educação Básica, sendo no caso do curso de Licenciatura em Geografia da UFJF foi estabelecida uma carga horária mínima de 3235 horas.

Prazos para integralização curricular: LICENCIATURA DIURNO

Tempo	Anos	Semestres
Tempo mínimo	3	6
Tempo médio	4	8
Tempo máximo	6	12

Prazos para integralização curricular: LICENCIATURA NOTURNO

Tempo	Anos	Semestres
Tempo mínimo	4	8
Tempo médio	5	10

⁹ Transcrição parcial do texto do PPC 2020.

Tempo máximo	7	14
--------------	---	----

8.1. Segunda modalidade¹⁰

Uma vez concluída a modalidade Licenciatura, o/a discente ingressante por ABI no diurno poderá solicitar segunda modalidade em período previamente determinado no calendário acadêmico de graduação. Para tanto, deverá observar o disposto no Título II, Capítulo II e III do Regimento Acadêmico de Graduação.

Prazos para integralização curricular da segunda modalidade “Bacharelado em Geografia”

Tempo	Anos	Semestres
Tempo mínimo	4	8
Tempo médio	5	10

Tabela 3- Tempo para integralização curricular da segunda modalidade “Bacharelado em Geografia”

Por outro lado, os/as alunos/alunas ingressantes no curso de Licenciatura noturno poderão realizar o bacharelado por ingresso para obtenção de outra graduação, conforme estabelece o Título II, que trata do Ingresso nos cursos da UFJF, no Art. 2º do Regulamento Acadêmico de Graduação, nos Capítulos I e VII.

Tanto no caso de requerimento de segunda modalidade (ABI diurno), como naquele de ingresso para obtenção de outra graduação (Licenciatura em Geografia noturno) o/a discente deverá cumprir todos os requisitos para a conclusão da Licenciatura, conforme dispõe o PPC daquela modalidade.

9. CONCEPÇÃO GERAL¹¹

A formação do/da licenciada/licenciado em Geografia fundamenta-se na visão

¹⁰ Transcrição parcial do texto do PPC 2020.

¹¹ Transcrição parcial do texto do PPC 2017 e 2020 e baseado nas diretrizes do PPI para as Licenciaturas da UFJF.



crítica com vistas a promover a capacidade de atuação criativa, competente e responsável durante seu exercício profissional. Para tanto, os/as discentes têm contato com teorias e práticas que conduzem ao seu desenvolvimento integral, estimulando a produção do conhecimento e a transformação social orientada para o bem e o interesse comum.

Busca-se garantir, neste PPC, uma formação em que a ação da/do profissional do magistério da educação básica licenciada/licenciado em Geografia seja: a) articulada com dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas; b) associada ao domínio e ao manejo de conteúdos e metodologias, de diversas linguagens e pelo aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita; c) aprimorada com a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

10. OBJETIVOS DO CURSO¹²

O curso de Geografia da UFJF objetiva: Formar profissionais qualificada(o)s, criativ(a)os e com autonomia intelectual para o exercício da docência na educação básica, nas redes pública e privada, tendo em vista sua responsabilidade como cidadã/cidadão atent(a)o e crítica(o) frente às demandas sociais e aos processos de produção do espaço em diferentes escalas;

- Graduar geógrafa(o)s licenciadas/licenciados apta(o)s a trabalhar em equipe nas diversas etapas do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo uma relação ética com as/os estudantes dos diversos níveis de ensino e respeitando as diferenças sociais, étnicas, econômicas, de gênero, sexuais, ambientais, religiosas e geracionais;
- Embasar a/o licenciada/licenciado nas teorias, conceitos e metodologias da geografia a fim de que esteja apto/apta a discutir, problematizar e transmitir conhecimentos na educação básica sobre as realidades social e ambiental de forma rigorosa;

¹² Transcrição do texto do PPC 2020.

- Oferecer formação necessária para que a/o graduada/graduado seja capaz de aprimorar-se e dar continuidade à sua formação em curso de pós-graduação.

11. PERFIL PROFISSIONAL DA/DO LICENCIADA /LICENCIADO EM GEOGRAFIA¹³

O Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e Resolução CNE/CES nº. 14/2002 destacam que o perfil da/do profissional egressa/egresso do Curso de Geografia seja:

Perfil Comum: atuação ética, crítica, autônoma e criativa; autonomia intelectual; respeito à pluralidade inerente aos ambientes profissionais; atuação propositiva na busca de soluções de questões colocadas pela sociedade.

Perfil Específico: compreensão dos elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia e a aplicação desse conhecimento na busca do desenvolvimento social; domínio e permanente aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

A/O graduanda(o) em Geografia deverá construir uma sólida formação para atuar como profissional da ciência geográfica, procurando se inserir em atividades coletivas cooperativas e solidárias, bem como estar em constante desenvolvimento acadêmico e profissional e desenvolver uma visão crítica, criativa e ética.

O curso de Licenciatura em Geografia visa a formação de uma/um profissional com perfil de professor/professora para a educação básica e gestor/gestora educacional que pautar sua prática pedagógica respeitando os fundamentos norteadores expressos no Artigo 3º da Resolução CNE/CP nº 1 de 7 de abril de 1999:

- Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- Políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da

¹³ Esta parte reproduz parcialmente o texto apresentado no PPC 2020 e complementa-se com as diretrizes estabelecidas pelo PPI da UFJF.



diversidade de manifestações artísticas e culturais.

O curso de Licenciatura em Geografia qualificará a/o profissional e propiciará o desenvolvimento de habilidades, o aperfeiçoamento de competências e a contextualização crítica do desempenho das atividades requeridas no cotidiano da/do professora/professor da educação básica.

A partir desse perfil, as competências da/do professora/professor de Geografia são:

- Atuar no ensino da Geografia na Educação Básica e no Ensino Superior;
- promover e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos seus alunos;
- desenvolver investigações sobre a realidade da Educação Básica;
- atuar sobre a realidade da Educação Básica subsidiada/subsidiado por instrumentais teóricos e metodológicos;
- participar da elaboração da Proposta Pedagógica das instituições de Educação Básica;
- instrumentais teóricos e metodológicos;
- participar da elaboração da Proposta Pedagógica das instituições de Educação Básica;
- participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- promover planejamento pedagógico;
- desenvolver metodologias de ensino e material didático.

Estas competências estarão contempladas nos planos de ensino em seus objetivos, na seleção dos conteúdos, na abordagem metodológica, na criação de diferentes espaços-tempos de vivência para a/o profissional em formação.

Em cumprimento ao PPI das Licenciaturas da UFJF, busca-se ainda que o/a licenciada/licenciado esteja apto a:

- I. Acolher, analisar e interpretar as problemáticas ligadas ao exercício profissional, no âmbito da organização e do funcionamento da instituição

escolar; da efetivação das políticas públicas em educação, do currículo escolar e dos processos de ensino e aprendizagem e dos sujeitos da aprendizagem e de seu desenvolvimento;

- II. Propor, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas, preferencialmente de forma interdisciplinar; comprometido com a inclusão e a democratização cognitiva e social;
- III. Desenvolver suas atividades profissionais, pautado pelo marco ético-jurídico da educação e dos direitos humanos, da ética profissional, da sensibilidade estética, sendo capaz de reconhecer a diversidade e a inconclusividade humana;
- IV. Possuir conhecimento crítico da realidade e dos processos formativos;
- V. Respeitar e valorizar a liberdade e as diversidades étnico-raciais, de gêneros, sexuais, geracionais, culturais, políticas e religiosas;
- VI. Realizar aprofundamento dos estudos no âmbito da formação continuada e produzir e difundir conhecimentos vinculados ao exercício profissional. (UFJF, Resolução 111/2018)

12. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR¹⁴

A organização curricular do curso de graduação em Geografia da UFJF está configurada de modo a atender ao que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas do Curso de Geografia (Resolução CNE/CES nº. 14/2002), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica (Resoluções CNE/CP nº. 1/2002 e CNE/CP nº. 02/2002), as Diretrizes curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada (resolução 2/2015 do CNE/CP), a Resolução CNE/CP nº. 2/2015, a Resolução 111/2018 e por último a Resolução nº75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção da extensão nos currículos de graduação da UFJF.

O curso está organizado em 8 (oito) períodos para o turno diurno e 10 períodos para o turno noturno, sendo composto por um conjunto de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas, além de estágios e atividades previstas na flexibilização curricular.

¹⁴ Texto parcial do PPC de 2017 complementado com as diretrizes da Resolução 111/2018 e Resolução 75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção da extensão nos currículos de graduação da UFJF.



Até o 3º período, são oferecidas no curso apenas disciplinas do Núcleo de Formação Geral, tanto nas modalidades do curso diurno (Licenciatura e Bacharelado) como no curso de Licenciatura noturno.

A partir do 4º período, o/a estudante entra em contato com as disciplinas dos outros núcleos estabelecidos no PPI da UFJF, quais sejam: II - Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional; III - Núcleo Profissionalizante; IV - Núcleo de Eixos transversais: Flexibilização Curricular, Prática Como Componente Curricular e Educação e Cultura em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão. Ressalte-se que, para os/as ingressantes na ABI do curso diurno, a inscrição em disciplinas em cada núcleo a partir do 4º período somente é possível depois de realizada a opção pela modalidade licenciatura ou bacharelado no tempo determinado (3º. Período). Cabe ainda destacar, que após a Resolução nº 75/2022 foi incluído um novo Núcleo de extensão, no qual a carga horária se estende ao longo dos demais núcleos: Núcleo de formação Geral: 24 horas, Núcleo de aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação profissional: 200 horas e Núcleo de Eixos Transversais: 100 horas. Somando 324 horas/ 10% da carga horária total do curso.

Para a conclusão do curso de Licenciatura em Geografia, o/a discente deverá cumprir no mínimo 3.235 horas, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CP nº. 2/2015 e assim distribuídas:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
I. Núcleo de Formação Geral	Mínimo de 1.215 horas
II. Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional	Mínimo de 1.020 horas
III. Núcleo Profissionalizante	Mínimo de 400 horas
IV. Núcleo de extensão	Mínimo de 324 horas
V. Núcleo de Eixos transversais	Atravessa todo o currículo e assume no mínimo 400 horas de prática como componente curricular e no mínimo 200 horas de flexibilização, sendo estas



	obrigatórias aos cursos de licenciatura. Mínimo de 600 horas
Total	Mínimo de 3.235 horas

Tabela 4- Organização Curricular e carga horária

12.1. Os núcleos curriculares¹⁵

O PPI das Licenciaturas da UFJF define que o **Núcleo de Formação Geral (NFG)** é “o espaço formativo voltado a estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, constituindo-se em momento de formação da escolha por bacharelado ou licenciatura, no caso dos cursos que admitem Áreas Básicas de Ingresso (ABIs)” (Resolução 111/2018). O referido documento orienta ainda que as disciplinas constantes neste núcleo sejam comuns à Licenciatura e ao Bacharelado, no caso de existência das duas modalidades, devendo também ser composto por uma disciplina de “Saberes em...” que, no caso do curso de Geografia, diz respeito à disciplina Saberes Escolares em Geografia e sua prática correlata, a ser ofertada no 3º. Período (ABI diurno e Licenciatura noturno), com carga horária de 60 horas, e sua prática, com carga horária de 30 horas.

As disciplinas que compõem o Núcleo de Formação Geral, estão listadas na Tabela 5:

I - NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL - NFG			
DISCIPLINAS PRÁTICAS			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		TOTAL	EXTENSÃO
GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15	15
GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30	00

¹⁵ Texto do PPC 2020, acrescido das diretrizes da Resolução nº 75/2022/CONGRAD.



GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15	00
GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15	08
GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15	00
GEO316	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA	30	15
GEO317	PRÁTICA EM PEDOLOGIA	15	08
TOTAL DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICA		135	46
DISCIPLINAS TEÓRICAS			
CÓDIGO	DISCIPLINA	TOTAL	EXTENSÃO
GEO076	CLIMATOLOGIA	60	00
GEO306	HIDROGEOGRAFIA	30	00
GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45	00
GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30	00
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60	00
GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45	00
GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	60	00
EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60	00
GEO080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60	00
GEO301	BIOGEOGRAFIA	60	06
GEO113	GEOGRAFIA URBANA	60	00
GEO116	GEOGRAFIA POLÍTICA	60	00
GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60	00
GEO129	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	60	00
GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	60	00
GEO147	METODOLOGIA DA PESQUISA EM GEOGRAFIA	60	00
GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	60	00
GEO112	CARTOGRAFIA	60	00
GEO181	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO	30	00
GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA	60	00
TOTAL DISCIPLINAS TEÓRICAS		1.080	06



CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL	1215	52
--	-------------	-----------

Tabela 5 – Disciplinas que compõem o Núcleo de Formação Geral

Por **Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação (NADF)** é compreendido como

...o espaço formativo que antecede o desenvolvimento de Estágios e Trabalhos de Conclusão de Curso, voltados ao aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional docente, incluindo os conteúdos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, priorizados pelo Projeto Pedagógico de cada curso, em sintonia com o Projeto Pedagógico Institucional, com os sistemas de ensino e com as demandas sociais. (Resolução 111/2018)

Neste núcleo estão inseridas ainda as disciplinas de cunho de fundamentos, metodologias e epistemologia escolar visando “integrar e dar sentido aos conhecimentos científicos das áreas de referência junto aos fenômenos educativos” (Resolução 111/2018). Este núcleo deve ser composto por, no mínimo, **240 horas (duzentas e quarenta horas) de Práticas** como Componente Curricular.

Ressalte-se que, de acordo com o parecer CNE/CES 15/2005 entende-se por prática como componente curricular:

O conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência. Por meio destas atividades, são colocados em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridos nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso. As atividades caracterizadas como prática como componente curricular podem ser desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas. Isto inclui as disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica, mas não aquelas relacionadas aos fundamentos técnico-científicos correspondentes a uma determinada área do conhecimento.

As disciplinas que fazem parte deste núcleo estão listadas na Tabela 6:

II - NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO – MÍNIMO DE 1020 HORAS (540 HORAS DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS + 480 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS)
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS



CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		TOTAL	EXTENSÃO
EDU460	ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60	30
EDU034	ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO	60	00
EDU054	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	60	00
EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60	30
EDU366 /ED5366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICA EDUCATIVA	90	30
GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60	15
GEO213	CARTOGRAFIA ESCOLAR	60	00
LEM184	LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS	60	00
PEO039	PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM	60	00
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		570	105
DISCIPLINAS ELETIVAS MÍNIMO DE 450 HORAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS	TOTAL	EXTENSÃO
EDU463	GEOGRAFIA HUMANISTA E PSICANÁLISE: ENCONTROS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	30	00
EDU037	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	60	00
EDU038	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	60	00
EDU068	EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL	60	00
EDU069	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO	60	00
EDU071	TRABALHO E EDUCAÇÃO	60	00
EDU093	TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL	60	00
EDU094	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEMAS ATUAIS EM EDUCAÇÃO	60	00
EDU117	LIBERALISMO, NEOLIBERALISMO E EDUCAÇÃO	60	00
EDU258	CARTOGRAFIA COM CRIANÇAS E ESCOLARES	60	00
EDU365	EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE COM PRÁTICA ESCOLAR	60	00
EDU375	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO	60	00
EDU406	EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL COM PRÁTICA EDUCATIVA	60	00
EDU417	DOCÊNCIA EM TEMPOS E ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60	00
EDU445	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60	00



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
LICENCIATURA



GEO258	CARTOGRAFIA SOCIAL	60	30
GEO260	ESPAÇO E CAPITAL: DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL	60	00
GEO265	ESPAÇO GEOGRÁFICO E INTERSECCIONALIDADE	60	00
GEO261	ESTUDOS TEMÁTICOS E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA CULTURAL	15	00
GEO262	FORMAÇÃO TERRITORIAL DA ZONA DA MATA MINEIRA	30	00
GEO266	GEOGRAFIA DA ÁFRICA	30	00
GEO268	GEOGRAFIA POLÍTICA DA AMÉRICA LATINA	30	00
GEO267	GEOGRAFIA POLÍTICA DA ÁSIA	30	00
GEO272	MIGRAÇÕES: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS	60	00
GEO273	MINERAÇÃO: TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE	30	15
GEO278	PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE	30	15
GEO281	TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA EM GEOGRAFIA CULTURAL	45	15
GEO285	URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS NÃO METROPOLITANOS	60	00
GEO286	USOS DO TERRITÓRIO E REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30	15
GEO064	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	60	00
GEO290	DIÁSPORAS AFRICANAS NO BRASIL	30	00
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	45	00
GE5188	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	15	00
GEO191	ESPAÇO E ENERGIA	60	00
GEO288	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	60	00
GEO291	ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA	60	00
GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	60	00
GEO293	FORMAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE JUIZ DE FORA	30	00
GEO204	SOCIEDADE E NATUREZA	60	00
GEO205	GEOGRAFIA E MOVIMENTOS SOCIAIS	60	00
GEO218	GEOGRAFIA DA AMÉRICA LATINA	60	00
GEO180	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	60	00
GEO295	GEOGRAFIA DAS JUVENTUDES	60	15
CARGA HORÁRIA MÍNIMA NECESSÁRIA DE DISCIPLINAS ELETIVAS		450	
TOTAL (SOMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS + CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA DE DISCIPLINAS ELETIVAS)		1020	

Tabela 6 - Disciplinas que compõem o Núcleo de Aprofundamento e diversificação da

formação

Já o PPI estabelece como **Núcleo Profissionalizante (NP)**

O espaço formativo localizado nos últimos períodos de cada curso, constituído por conhecimentos teóricos, conceituais e pedagógicos vinculados a uma determinada área do conhecimento, necessários para a atuação profissional na respectiva área, nas distintas etapas e modalidades do ensino da Educação Básica, manifestos nos Estágios Curriculares Específicos e no “Trabalho de Formação Docente em...” (nomenclatura referente a cada curso) (Resolução 111/2018)

O NP é constituído por 400 horas obrigatórias de estágio que, no curso de Geografia, é composto pelas disciplinas:

Estágio supervisionado no ensino de Geografia I,
Reflexões sobre a atuação no espaço escolar I – ensino de Geografia,
Estágio supervisionado no ensino de Geografia II,
Reflexões sobre a atuação no espaço escolar II – ensino de Geografia.

Destaque-se que a Resolução 111/2018 apresenta todos os princípios norteadores do estágio para as licenciaturas na UFJF e estabelece que o estágio é uma atividade teórico-prática orientada e supervisionada que deve promover a “reflexão acadêmica, profissional e social, de iniciação à pesquisa, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento dos projetos de formação”. De acordo com esta mesma resolução, os estágios compreendem:

- a) Atividades de inserção profissional na instituição escolar e/ou outros espaços educativos não escolares, que deverão ocorrer a partir da segunda metade do curso, conforme legislação vigente;
- b) Tempo-espaço de formação teórico-prática do discente e da discente, compreendendo também orientação em disciplinas ofertadas na UFJF e/ou fora dela e supervisão por professoras/es dos espaços educacionais;
- c) Orientação e acompanhamento contínuo da/o discente pela/o docente orientadora/orientador, pautado em uma práxis de reflexão/planejamento/preparação que antecede e sucede a ação.
- d) Portanto, a carga horária de Estágio inclui disciplina, no mínimo, 30 horas (trinta horas) (para cada estágio) como componente do Estágio Supervisionado;
- e) Experiência da docência, orientada e supervisionada, indicadora de elementos centrais para a construção de uma proposta curricular



- democrática, sensível às necessidades de aprendizagem dos/as discentes da Escola Básica e que assegure “[...] o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, Art. 205 da Constituição Federal de 1988);
- f) Envolvimento entre as diferentes licenciaturas e o diálogo com as escolas e com os sistemas educacionais para planejamento da logística, da oferta, do desenvolvimento e avaliação. (Resolução 111/2018)

O estágio curricular obrigatório será planejado, orientado, acompanhado, avaliado e coordenado pelos/pelas professores/professoras de estágio. Esta atividade terá a coordenação geral de um/uma professor/professora de estágio, que estabelecerá contatos com as escolas campo de estágio, preferencialmente escolas públicas, e definirá sua estrutura e funcionamento. Seu funcionamento e normas estão definidos também pela resolução 001/2011 da Faculdade de Educação da UFJF.

As disciplinas de Reflexões sobre atuação no espaço escolar (EDU218 e EDU219) são correquisitos para as de Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia (EDU216 e EDU217), sendo presenciais. Salvo as situações previstas no RAG, é vetada a coincidência de horário entre os pares EDU218/EDU219 e EDU216/EDU217.

O/A discente poderá realizar de forma opcional o estágio Não-Obrigatório, mais sobre o estágio não-obrigatório pode ser consultado no item 14 deste PPC.

O/A discente poderá apresentar de forma opcional para conclusão do curso de Licenciatura um Trabalho de Formação Docente (TFD). Mais sobre o TFD, pode ser consultado no anexo 01 deste PPC.

O/A discente poderá desenvolver de forma opcional o Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura, mais sobre o TCC, pode ser consultado no anexo 02 deste PPC.

As disciplinas que integram este Núcleo estão elencadas na Tabela 7:

III – NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE – 400 HORAS DE ESTÁGIO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	140
EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	140
EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA	60
EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II – ENSINO DE GEOGRAFIA	60
TOTAL		400
DISCIPLINAS OPTATIVAS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
GEO235	TRABALHO DE FORMAÇÃO DOCENTE I	60
GEO236	TRABALHO DE FORMAÇÃO DOCENTE II	60
GEO137	TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA I	60
GEO138	TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - LICENCIATURA II	60

Tabela 7 – Disciplinas que compõem o Núcleo Formação Profissional.

Finalmente o **Núcleo de Eixos Transversais** engloba flexibilização curricular, prática como componente curricular, educação e cultura em direitos humanos; e diversidade e inclusão, possui ao todo 600 horas, sendo composto por (Tabela 14):

IV – NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR E EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO			
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE PRÁTICAS/EXTENSIONISTAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		PRÁTICA	EXTENSÃO
EDU462	PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60	30
EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO NA ESCOLA BÁSICA	60	30
EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30	15
EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM	30	30



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
LICENCIATURA



GEOGRAFIA I			
GEO214	PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA ESCOLAR	30	00
TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		210	105
DISCIPLINAS ELETIVAS DE PRÁTICAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		TOTAL	EXTENSÃO
GEO240	ENSINO DE GEOGRAFIA: IMAGENS E REPRESENTAÇÕES	30	15
GEO241	FOTOINTERPRETAÇÃO GEOGRÁFICA NO ENSINO BÁSICO	30	15
GEO242	FUNDAMENTOS DE GEOGRAFIA E ECONOMIA PARA O ENSINO BÁSICO	30	15
GEO243	GEOGRAFIA DA ÁFRICA E SEU ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	30	15
GEO251	PRÁTICA DE ENSINO EM BIOGEOGRAFIA	30	15
GEO249	PRÁTICA DE ENSINO EM DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL	30	15
GEO	PRÁTICA DE ENSINO EM FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	30	15
GEO238	PRÁTICA DE ENSINO EM FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	30	15
GEO46	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	30	15
GEO320	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	30	15
GEO244	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30	15
GEO255	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA POLÍTICA	30	15
GEO253	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA URBANA	30	15
GEO321	PRÁTICA DE ENSINO EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	30	15
GEO254	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOMORFOLOGIA GERAL	30	15
GEO322	PRÁTICA DE ENSINO EM ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	30	15
GEO245	PRÁTICA DE ENSINO EM PEDOLOGIA	30	15
GEO247	PRÁTICA DE ENSINO EM TEORIA DA GEOGRAFIA	30	15
GEO248	PRÁTICAS ESCOLARES EM CLIMATOLOGIA	30	15
GEO250	PRÁTICAS ESCOLARES EM GEOGRAFIAS, ENTRE PAISAGENS, IMAGENS E ARTES	30	15
CARGA HORÁRIA MÍNIMA NECESSÁRIA DE DISCIPLINAS ELETIVAS		180	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		210	

TOTAL MÍNIMO DE FLEXIBILIZAÇÃO / DISCIPLINAS OPCIONAIS	210
TOTAL DO NÚCLEO IV (MÍNIMO)	600

Tabela 14 – Disciplinas que compõem o núcleo eixos transversais: flexibilização curricular, prática como componente curricular e educação e cultura em direitos humanos, diversidade e inclusão e extensão.

Neste eixo, 200 horas são compostas de atividades teórico-práticas de interesse dos/das estudantes por flexibilização curricular, previstas no Título V e Anexo 1 do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da UFJF, cujo cômputo deve ser requerido na Coordenação do Curso, acompanhado dos documentos comprobatórios. Destas 100 horas (cem horas) devidamente certificadas são destinadas ao “aproveitamento de atividades integradoras relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socio ambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural.” (Resolução 111/2018)

Podendo ainda optar em cursar as 200 horas em disciplinas opcionais. Destacando que destas, 100 horas devem ser atreladas ao “aproveitamento de atividades integradoras relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socio ambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural.” (Resolução 111/2018)

As atividades que serão aceitas para pontuarem na flexibilização curricular estão explícitas na Tabela 15.

ITEM	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR PERÍODO LETIVO
1	apresentação de trabalho	15 horas por título
	organização	15 horas
	participação	proporcional à carga horária da participação, limitando-se a 15 horas

2	Participação em eventos acadêmico-científicos, incluindo curso de curta duração	proporcional à carga horária da participação, limitando-se a 15 horas
3	Iniciação científica, extensão e iniciação a docência	60 horas
4	Monitorias	60 horas
5	Publicações:	
	Resumo em eventos científicos (um ou dois autores)	5 horas
	Mais autores	2 horas
	Artigos em revistas com ISSN	20 horas
	Capítulo de livros	30 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de Geografia	15 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de áreas afins	10 horas
6	Estágios não obrigatórios	
	Até 100 horas	50% da CH atestada
	De 101-200	30% da CH atestada
	201-300	20% da CH atestada
	301-400	15% da CH atestada
	401-500	10% da CH atestada
7	Grupo de estudo	30 horas
8	Organização de evento científico	15 horas
9	Participação em empresa júnior	60 horas
10	Programa ou grupo de educação tutorial	60 horas
11	Vivência profissional complementar na área de Geografia	Variável até 60 horas
12	Treinamento profissional e/ou administrativo	60 horas
13	Representação estudantil	Variável até 60 horas
14	Certificação em língua estrangeira	Variável até 60 horas
15	Audiências públicas na área de Geografia	8 horas
16	Reuniões, consultoria, assessoria e eventos técnicos na área de Geografia	15 horas

Tabela 15 – Atividades complementares e carga horária máxima por período a serem consideradas na flexibilização curricular



Sintetizando temos:

- a) 200 horas de flexibilização, conforme disposto no Título V, art. 72 do RAG da UFJF, e por “Seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação a docência, monitoria, treinamento profissional e extensão, mobilidade acadêmica, entre outros, definidos no RAG e diretamente orientados pelo corpo docente da UFJF.” (Resolução 111/2018). Destas 200 horas, no mínimo 100 horas devem ser compostas obrigatoriamente por atividades “que contemplem questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural”, (Resolução 111/2018) conforme encontra-se normatizado na Resolução 111/2018.
- E/ou por disciplinas opcionais, desde que das 200 horas, no mínimo 100 horas sejam compostas obrigatoriamente por disciplinas “que contemplem questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural”, (Resolução 111/2018);
- b) 180 horas de prática como componente curricular, compostas por disciplinas eletivas;
- c) 210 horas de disciplinas obrigatórias.

O **Núcleo de Extensão**¹⁶ segue as diretrizes da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção das atividades de extensão nos currículos de graduação da UFJF.

As atividades de extensão incorporadas aos currículos de graduação têm por princípios:

- I- Proporcionar a expansão e o alicerce da prática da indissociabilidade

¹⁶ Resolução nº 75/2022/CONGRAD. Disponível em: < <https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2022/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-75.2022.pdf> >. Acesso em: 22 ago. 2022.

- entre ensino, pesquisa e extensão de forma a propiciar a relevância acadêmica da extensão na formação dos (as) discentes.
- II- Promover o desenvolvimento de processos pedagógicos participativos que priorizem instrumentos e métodos exitosos ou inovadores a fim de fortalecer a relação da Universidade com outros setores da sociedade.
 - III- Estabelecer o diálogo e a troca de saberes entre o conhecimento popular e o conhecimento científico por meio da aproximação da Universidade e outros setores da sociedade.
 - IV- Propiciar diferentes debates, assim como práticas de pesquisa e de metodologias de ensino-aprendizagem nos diversos campos do saber, a partir das vivências experienciadas durante as atividades extensionistas.
 - V- Proporcionar a formação profissional em consonância com as necessidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico, equitativo, sustentável e alicerçado nas prioridades locais, regionais e nacionais, visando à interculturalidade e à transformação social.

No Art. 4º da Resolução 75/2022 estabelece uma carga horária mínima de 10% da Carga horária total do curso, para o curso de Licenciatura em Geografia, totalizam 324 horas de atividades de extensão.

Estas Atividades Curriculares de Extensão (ACE) podem ser desenvolvidas seguindo as modalidades, como consta na Resolução 75/2022:

Programa: conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente, as atividades de pesquisa e ensino às ações de extensão.

a. Os programas terão caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo desenvolvidos a médio e longo prazo. b. Os programas podem incluir, além dos programas institucionais da UFJF, aqueles de natureza governamental, referentes às políticas municipais, regionais, estaduais e nacionais, a partir do devido registro na UFJF.

Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. a. Os projetos podem ser vinculados a um programa, quando fizerem parte de uma nucleação de ações, ou isolados.

Cursos e Oficinas: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com prazo e critérios de avaliação definidos e destinada à comunidade externa (cabendo, embora não exclusivamente, a participação da comunidade interna), sem pré-requisitos de formação acadêmica específica, preferencialmente.

Evento: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFJF, devendo ser direcionado à comunidade externa, cabendo, embora não exclusivamente, a participação da comunidade interna da Universidade.

Prestação de serviços: ação extensionista, produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e/ou artístico da Extensão, que se constitui a partir e sobre a realidade objetiva, sem fins lucrativos,

produzindo conhecimentos que visem à transformação social, com o objetivo de assessoria e/ou assistência técnica e científica, e demandadas por entes de caráter público, organizações sociais ou não governamentais, pessoa física cuja renda individual seja limitada em até três salários mínimos e microempreendedores individuais conforme estabelecido no artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar 128, de 19 de dezembro/2008.

Cabe ainda ressaltar as Disciplinas Extensionistas e os Programas especiais com interface extensionista:

Disciplina extensionista: atividade acadêmica de extensão, com conteúdo programático composto por objetivos e resultados esperados, metodologia e avaliação próprias à atividade extensionista, colocados em plano específico, a ser desenvolvida em um período letivo, de acordo com a quantidade de horas propostas. §1º As disciplinas desenvolvidas com caráter extensionista devem ser realizadas considerando o princípio da formação interdisciplinar e dialógica, propiciando a troca de saberes, articulando e promovendo o ensino, a pesquisa e a extensão e incorporando os princípios do protagonismo discente de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais.

Programas especiais com interface extensionista: conjunto de atividades acadêmicas de caráter teórico-prático, com intervenção junto à comunidade externa, desenvolvido por meio dos programas de graduação que envolvem um processo de formação integral (Monitoria, desde que relacionada à disciplina com caráter extensionista, Programa ou Grupo de Educação Tutorial, Programa de Iniciação à Docência, Programas de Iniciação Artística, Programas de Iniciação Científica, Programas de Inovação, desde que em atividades especificamente extensionistas), propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos.

A Carga horária a ser computada a cada uma das ACE, devem seguir o estipulado na Tabela 8:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Atividades Complementares Extensionistas	Programa de Extensão	Até 92
	Projeto de Extensão	Até 92
	Cursos e Oficinas de extensão	Até 92
	Evento de extensão	Até 92
	Prestação de serviços	Até 92
	Programas especiais com interface extensionista	Até 92
Disciplinas extensionistas	Disciplinas com carga horária extensionista obrigatórias	253
	Disciplinas com carga horária extensionista eletivas	Até 92
TOTAL		324



Tabela 8 – Carga horária obrigatória para cada ACE

Desta forma a/o discente poderá concluir no mínimo 26 horas em uma única ACE ou pulverizar as atividades extensionistas entre as diferentes atividades previstas, dentre as atividades aceitas, temos: participação em programa de extensão, participação em projeto de extensão, participação em cursos ou oficinas de extensão, participação em evento de extensão, executar prestação de serviços de extensão e participação em programas especiais com interface extensionista.

Quanto as disciplinas extensionistas, conforme a Resolução 75/2022/CONGRAD, no seu

§2º O PPC dos cursos de graduação ficará limitado ao reconhecimento de até 50% da carga horária prevista para a prática como componente curricular com a finalidade de cumprimento das ACE, desde que as atividades destacadas atendam às questões provenientes da comunidade externa ou aquelas consideradas relevantes para serem trabalhadas com a comunidade.

Neste PPC, ela comporá ao todo 158 horas, atreladas às disciplinas obrigatórias que fazem parte do Núcleo de Formação Geral e do Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação. Sendo que 67 horas deverão ser cumpridas nas seguintes disciplinas obrigatórias, pertencentes ao Núcleo de Formação Geral, conforme pode ser visualizado na Tabela 9:

DISCIPLINAS EXTENSIONISTAS OBRIGATÓRIAS – NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	08
GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
GEO301	BIOGEOGRAFIA	06
GEO306	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA	15
GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	08
TOTAL DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO		52

Tabela 9 – Disciplinas extensionistas obrigatórias – Núcleo de formação geral

O/A discente deverá cumprir 75 horas de disciplinas extensionistas obrigatórias listadas na Tabela 9, que compõe o Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação:

DISCIPLINAS EXTENSIONISTAS OBRIGATÓRIAS – NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDU460	ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	30
EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	30
GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15
TOTAL DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO		75

Tabela 10 – Disciplinas com carga horária de extensão obrigatórias – Núcleo de Aprofundamento e diversificação da formação.

Outras 105 horas de disciplinas extensionistas obrigatórias deverão ser cumpridas com as disciplinas listadas na Tabela 11, que compreendem o Núcleo Eixos Transversais.

DISCIPLINAS EXTENSIONISTAS OBRIGATÓRIAS – NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR E EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E EXTENSIONISTAS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA I	30
EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	15
EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO NA ESCOLA BÁSICA	30
EDU462	PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA EM ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	30
TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		105

Tabela 11 - Disciplinas com carga horária de extensão obrigatórias – Núcleo eixos transversais

E no mínimo 71 horas deverão ser cumpridas entre as disciplinas eletivas elencadas na Tabela 12.

DISCIPLINAS EXTENSIONISTAS ELETIVAS – NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR E EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO		
DISCIPLINAS ELETIVAS EXTENSIONISTAS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
GEO240	ENSINO DE GEOGRAFIA: IMAGENS E REPRESENTAÇÕES	15
GEO321	PRÁTICA DE ENSINO EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
GEO322	PRÁTICA DE ENSINO EM ORGANIZAÇÃO MUNDIAL	15
GEO255	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA POLÍTICA	15
GEO251	PRÁTICA DE ENSINO EM BIOGEOGRAFIA	15
GEO253	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA URBANA	10
GEO238	PRÁTICA DE ENSINO EM FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	15
GEO244	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15
GEO242	FUNDAMENTOS DE GEOGRAFIA E ECONOMIA PARA O ENSINO BÁSICO	15
GEO250	PRÁTICAS ESCOLARES EM GEOGRAFIAS, ENTRE PAISAGENS, IMAGENS E ARTES	15
GEO249	PRÁTICAS DE ENSINO EM DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL	15
GEO243	GEOGRAFIA DA ÁFRICA E SEU ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	15
GEO248	PRÁTICAS ESCOLARES EM CLIMATOLOGIA	15
GEO241	FOTOINTERPRETAÇÃO GEOGRÁFICA NO ENSINO BÁSICO	15
GEO254	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15
GEO245	PRÁTICA DE ENSINO EM PEDOLOGIA	15
GEO247	PRÁTICA DE ENSINO EM TEORIA DA GEOGRAFIA	15
CARGA HORÁRIA MÍNIMA NECESSÁRIA DE DISCIPLINAS ELETIVAS EXTENSIONISTAS (NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS)		Até 92
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS EXTENSIONISTAS (NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS)		105

TOTAL MÍNIMO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS	Até 92
TOTAL DO NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E ELETIVAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS (MÍNIMO)	197

Tabela 12 - Disciplinas eletivas com carga horária de extensão – Núcleo eixos transversais

Quanto às atividades complementares, a saber: participação em: projetos e programas de extensão, cursos e oficinas de extensão, evento de extensão, prestação de serviços de extensão e programas especiais com interface extensionista, poderá ser computado até 21 horas.

Quadro síntese (Tabela 13), contendo o número de horas que devem ser cumpridas em disciplinas obrigatórias com carga horária extensionista.

DISCIPLINAS	NÚCLEO	CARGA HORÁRIA
Disciplinas com carga horária extensionista obrigatórias	FORMAÇÃO GERAL	52
	APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO	75
	EIXOS TRANSVERSAIS - OBRIGATÓRIAS	105
Disciplinas com carga horária extensionista eletivas / Outras atividades extensionistas	EIXOS TRANSVERSAIS – ELETIVAS*	No mínimo 92
	OUTRAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS*	
TOTAL		324

Tabela 13 – Quadro síntese contendo a carga horária extensionista obrigatória, eletiva e/ou de atividades extensionistas entre os Núcleos que estruturam o curso de Licenciatura em Geografia.

*A soma das horas extensionistas das disciplinas eletivas que compõem o NÚCLEO EIXOS TRANSVERSAIS: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR E EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO deve dar 92 horas, desta forma, o discente poderá optar em cursar as 92 horas em disciplinas eletivas e/ou mesclar com as atividades extensionistas.

Desta forma, o discente deverá cumprir: 232 horas em disciplinas obrigatórias com carga horária extensionista. E poderá escolher em cursar até 92 horas de disciplinas eletivas com carga horária extensionista, ou 92 horas de atividades complementares extensionistas, ou misturar ambas, atividades complementares mais disciplinas eletivas extensionistas, desde que a soma de um total de 92 horas.

12.2. Matriz curricular

A Licenciatura em Geografia no **turno integral** deverá ser integralizada em até 8 (oito) períodos e preferencialmente conforme a matriz presente na Tabela 16:

GEOGRAFIA LICENCIATURA - INTEGRAL			
PERÍODOS	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º PERÍODO	GEO076	CLIMATOLOGIA	60
	GEO080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60
	GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	60
	GEO112	CARTOGRAFIA	60
	GEO181	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO	30
	GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15
2º PERÍODO	GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
	GEO316	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
	GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
	GEO306	HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45
	GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
	GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	60
3º PERÍODO	EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60
	EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30



Universidade Federal de Juiz de Fora
 Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
LICENCIATURA



	GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15	
	GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	15	
	GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60	
	GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45	
	GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA	60	
	EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: UMA ANÁLISE CONJUNTA ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO I	30	
4 PERÍODO	ED5366	PRÁTICA ESCOLAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICAS EDUCATIVAS	30	
	EDU034	ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO	60	
	EDU366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICAS EDUCATIVAS	60	
	GEO301	BIOGEOGRAFIA	60	
	GEO113	GEOGRAFIA URBANA	60	
	GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60	
		ELETIVA	60	
5º PERÍODO	EDU462	PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60	
	EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60	
	GEO116	GEOGRAFIA POLÍTICA	60	
	GEO213	CARTOGRAFIA ESCOLAR	60	
	PEO039	PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	60	
	GEO214	PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA ESCOLAR	30	
	GEO147	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA	60	
		ELETIVA	30	
6º PERÍODO	EDU460	ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60	
	EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60	
	GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60	
	GEO129	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	60	
	GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	60	
			ELETIVA	30
			ELETIVA	30
		ELETIVA	60	
7º PERÍODO	EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	140	
	EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I -	60	

		ENSINO DE GEOGRAFIA	
	GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60
	EDU054	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
8º PERÍODO	EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	140
	EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II - ENSINO DE GEOGRAFIA	60
	LEM184	LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	30
		ELETIVA	60

Tabela 16 – Matriz curricular Curso de Licenciatura em Geografia Integral

Já o curso Licenciatura no **turno noturno** será integralizado em até 10 (dez) períodos e preferencialmente segundo a matriz que se segue na Tabela 17:

GEOGRAFIA - LICENCIATURA NOTURNO			
	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º PERÍODO	GEO076	CLIMATOLOGIA	60
	GEO080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60
	GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	60
	GEO112	CARTOGRAFIA	60
	GEO181	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO	30
	GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15
2º PERÍODO	GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
	GEO316	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
	GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30



Universidade Federal de Juiz de Fora
 Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
LICENCIATURA



	GEO306	HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45
	GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
	GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	60
3º PERÍODO	EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60
	EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30
	GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15
	GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	15
	GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60
	GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45
	GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA	60
	EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: UMA ANÁLISE CONJUNTA ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO I	30
4º PERÍODO	ED5366	PRÁTICA ESCOLAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICAS EDUCATIVAS	30
	EDU366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICAS EDUCATIVAS	60
	GEO301	BIOGEOGRAFIA	60
	GEO113	GEOGRAFIA URBANA	60
	GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60
		ELETIVA	30
5º PERÍODO	EDU462	PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60
	EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60
	GEO116	GEOGRAFIA POLÍTICA	60
	GEO213	CARTOGRAFIA ESCOLAR	60
	GEO214	PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA ESCOLAR	30
		ELETIVA	30
6º PERÍODO	EDU460	ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60
	EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60
	GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60
	GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	60

		ELETIVA	60
7º PERÍODO	GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60
	PEO039	PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	60
	GEO129	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
8º PERÍODO	EDU034	ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO	60
	EDU054	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
9º PERÍODO	EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	140
	EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I - ENSINO DE GEOGRAFIA	60
	LEM184	LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	30
10º PERÍODO	EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	140
	EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II - ENSINO DE GEOGRAFIA	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	30

Tabela 17 – Matriz do Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia Noturno

12.3. Disciplinas que compõem a dimensão pedagógica (integral e noturno)

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDU366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICA EDUCATIVA	60
ED5366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICA EDUCATIVA- PRÁTICA	30
EDU034	ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO	60
EDU054	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	60

EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60
EDU462	PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	60
EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60
EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	140
EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	140
EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA	60
EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II – ENSINO DE GEOGRAFIA	60
EDU460	ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60
EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO E GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	60
EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES EM EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30
PE0039	PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	60
EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA I	30

Tabela 18 – Disciplinas que compõem a matriz pedagógica do curso de licenciatura em Geografia Integral e Noturno.

Além destas disciplinas, o/a discente deverá cursar, no mínimo 180 horas de disciplinas eletivas, de caráter igualmente relacionado a dimensão pedagógica, entre aquelas citadas na Tabela 12, presente nas páginas 47 do presente documento.

12.4. Relação de disciplinas com pré-requisitos

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
DISCIPLINA		PRÉ-REQUISITO	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
EDU458	METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO DA GEOGRAFIA	EDU194 EDU459	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	EDU194 EDU459 EDU458 EDU462	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES METODOLOGIA DE ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA PRÁTICA EM METODOLOGIA DO ENSINO E



		EDU460 EDU461	EXTENSÃO EM GEOGRAFIA ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA
EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	EDU194 EDU459 EDU458 EDU462 EDU460 EDU461 EDU218 EDU216	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES METODOLOGIA DE ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA PRÁTICA ESCOLAR EM METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I
EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA	EDU194 EDU459 EDU458 EDU460 EDU461	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES, PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES METODOLOGIA DE ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA PRÁTICA ESCOLAR DE ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA
EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II – ENSINO DE GEOGRAFIA	EDU218 EDU216	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I
EDU460	ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	EDU194 EDU459 EDU458	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES METODOLOGIA DO ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA
EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	EDU194 EDU459	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO112	CARTOGRAFIA
GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO112	CARTOGRAFIA
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO317	PEDOLOGIA TEÓRICA	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO



DISCIPLINAS ELETIVAS			
DISCIPLINAS		PRÉ-REQUISITOS	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
GEO254	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO167 GEO EDU194	GEOMORFOLOGIA GERAL PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO255	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA POLÍTICA	GEO116 EDU194	GEOGRAFIA POLÍTICA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO251	PRÁTICA DE ENSINO EM BIOGEOGRAFIA	GEO095 EDU194	BIOGEOGRAFIA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO253	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA URBANA	GEO113 EDU194	GEOGRAFIA URBANA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO214	PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA ESCOLAR	GEO213 EDU194	CARTOGRAFIA ESCOLAR SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO238	PRÁTICA DE ENSINO EM FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	GEO124 EDU194	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO244	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	GEO159 EDU194	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO245	PRÁTICA DE ENSINO EM PEDOLOGIA	GEO169 GEO EDU194	PEDOLOGIA PRÁTICA EM PEDOLOGIA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO247	PRÁTICA DE ENSINO EM TEORIA DA GEOGRAFIA	GEO134 EDU194	TEORIA DA GEOGRAFIA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO320	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	GEO080 EDU194	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO321	PRÁTICA DE ENSINO EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	GEO165 GEO EDU194	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA PRÁTICA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO322	PRÁTICA DE ENSINO EM ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	GEO129 EDU194	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO	PRÁTICA DE ENSINO EM FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	GEO231 EDU194	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO248	PRÁTICAS ESCOLARES EM CLIMATOLOGIA	GEO076 GEO182 EDU194	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO246	PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	GEO220 GEO EDU194	GEOGRAFIA AGRÁRIA PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
DISCIPLINAS OPCIONAIS			
DISCIPLINAS		PRÉ-REQUISITOS	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
GEO235	TFD-I	EDU054	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO

		GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA
GEO236	TFD- II	GEO235	TFD-I

Tabela 18- Relação das disciplinas com pré-requisitos

12.5. Relação de disciplinas com Correquisito

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
DISCIPLINAS		CORREQUISITO	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
EDU366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR	ED5366	PRÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR
EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	EDU549	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
EDU216	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA I	EDU218	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR I – ENSINO DE GEOGRAFIA
EDU217	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE GEOGRAFIA II	EDU219	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR II – ENSINO DE GEOGRAFIA
EDU460	ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA	EDU461	PRÁTICA ESCOLAR EM ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA NA ESCOLA BÁSICA
GEO306	HIDROGEOGRAFIA	GEO316	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA
GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL
GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA
GEO076	CLIMATOLOGIA	GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	GEO246	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA
GEO213	CARTOGRAFIA ESCOLAR	GEO214	PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA ESCOLAR

Tabela 19 – Lista de pré-requisitos e correquisitos das disciplinas que compõem o curso de Licenciatura em Geografia.

13. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio não obrigatório será acrescido à carga horária regular do curso e poderá ser realizado somente a partir do **quarto semestre** para estudantes com IRA



maior que 60, considerando a necessidade de que o/a discente possua uma formação elementar sólida para atuar na área profissional. A carga horária de estágio não obrigatório que pode ser computada como atividade complementar está descrita na Tabela 20 desse PPC, podendo ser aproveitada para efeito de flexibilização.

APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	
Até 100 horas	50% da CH atestada
De 101-200 horas	30% da CH atestada
De 201-300 horas	20% da CH atestada
De 301-400 horas	15% da CH atestada
De 401-500 horas	10% da CH atestada

Tabela 20 - Aproveitamento de estágio não-obrigatório em atividades complementares (flexibilização).

Também em conformidade com o RAG, no § 3º do Artigo 50, o estágio poderá ser desenvolvido fora do período letivo regular, desde que a documentação requerida para sua efetivação e a matrícula nas disciplinas ocorram antes do início do estágio.

14. SISTEMA DE AVALIAÇÃO¹⁷

14.1. Avaliação do curso

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFJF é responsável por implementar a autoavaliação institucional, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior-SINAES – em respeito ao disposto no art.11, da *Lei nº.10.861*, de 14/04/2004. O procedimento de avaliação interna da instituição e de seus Cursos foi definido no Regimento da Comissão Própria de Avaliação, aprovado

¹⁷ Transcrição do texto apresentado no PPC 2017 e 2020.

pela Resolução CONSU 21, de 18/08/2008.

A CPA é composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, além de representantes da sociedade civil organizada. Em conformidade com o art.14 de seu Regimento, a CPA atuará de forma independente e autônoma frente aos órgãos colegiados e à própria administração central da instituição.

Cabe também a CPA, por meio de seus representantes, conduzir o processo de pesquisa das informações necessárias e úteis no processo de avaliação do projeto de Curso. A CPA analisará e encaminhará o resultado da pesquisa realizada para apresentação ao Colegiado do Curso. As conversações que se seguirem culminarão na elaboração de um relatório de avaliação do projeto de Curso.

A avaliação do curso também deverá ser de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso. Conforme art. 2º da resolução que cria o NDE do curso de Geografia:

O NDE constitui-se como órgão suplementar à estrutura do Curso de Geografia e suas atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica, subsidiam as deliberações do Colegiado do Curso no processo de concepção, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso, observando o previsto na Resolução CONAES Nº. 01, de 17 de junho de 2010.

Suas atribuições são definidas no art. 3º da mesma resolução:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Geografia;
- V. Realizar avaliação continuada do Projeto Pedagógico do Curso, encaminhando suas conclusões ao Colegiado do Curso.

Também deverão ser utilizadas como estratégia de avaliação do projeto do Curso e as avaliações do ENADE.

A avaliação do curso será realizada periodicamente pelos alunos e professores em discussão ampla e democrática. O processo de avaliação interna do curso se dará através de pesquisas quantitativas e qualitativas junto ao corpo discente e docente,



implementadas pela coordenação de curso, analisadas pelo NDE e aprovadas no colegiado.

14.2. Avaliação da aprendizagem¹⁸

O sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem é definido pelo Regulamento Acadêmico de Graduação, em seu Título IV, Capítulo IV.

A avaliação da aprendizagem do/da discente é um processo contínuo, gradativo, sistemático e integral, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e operada por modalidades adequadas à natureza e objetivos da disciplina ou conjunto de disciplinas.

Os/As discentes serão avaliados quanto à assiduidade e ao aproveitamento. Por assiduidade, será aprovada(o) a(o) aluna(o) que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas na disciplina ou conjunto de disciplinas. Por aproveitamento, será aprovada(o) a(o) aluna(o) que alcançar, na disciplina ou conjunto de disciplinas, nota parcial igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da escala de notas. Considera-se nota parcial a soma dos pontos cumulativos ou média (ponderada ou aritmética) e resultará de no mínimo 3 (três) avaliações por período, sendo que nenhuma delas poderá ultrapassar a parcela de 40% (quarenta por cento) do valor máximo da pontuação.

As notas atribuídas aos/às aluna(o)s em cada avaliação variarão de 0 (zero) a 100 (cem), e, no caso de pontos cumulativos, somarão, no máximo, 100 (cem) pontos.

As notas fracionárias serão arredondadas para a unidade imediatamente inferior ou superior, quando, respectivamente, forem inferiores a 5 (cinco) décimos ou iguais ou superiores a 5 (cinco) décimos.

Observe-se que, conforme consta no Capítulo IV do RAG da UFJF no tocante à avaliação:

¹⁸ Texto compilado na íntegra do PPC-2020.

- A discente ou o discente tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para a substituição do lançamento “SC” (sem conceito); não o fazendo este lançamento é substituído por REP (reprovado).
- A modalidade da avaliação de segunda chamada é definida no plano de curso da disciplina ou atividade acadêmica.
- Sendo a justificativa julgada procedente, a segunda chamada é designada pela professora ou pelo professor e versa sobre os mesmos tópicos da avaliação não realizada. Do indeferimento cabe recurso à Chefia de Departamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da cientificação da decisão.
- Sendo a justificativa julgada improcedente, a discente ou o discente faz a segunda chamada, por escrito, ao final do período letivo, versando sobre conteúdo acumulado, a qual pode substituir somente uma das avaliações parciais a que a discente ou o discente tenha faltado.
- É direito da discente ou do discente ter vista e requerer revisão de qualquer avaliação.
- As avaliações corrigidas devem ser disponibilizadas para apreciação pela discente ou pelo discente.
- As notas parciais devem ser disponibilizadas aos discentes, no sistema, até 3 (três) dias antes da data da avaliação subsequente, e o fechamento das turmas deve respeitar os prazos do calendário acadêmico.

É vedado o abono de faltas, salvo nos casos expressos na legislação vigente.
(RAG UFJF, grifos nossos)

No caso dos estágios e TFD, a avaliação do aproveitamento será expressa em APROVADO, REPROVADO ou SEM CONCEITO, podendo, no entanto, ser associada uma nota conforme definição do (a) professor(a) supervisor(a) de estágio e da(o) orientador(a) do TFD. No caso de ser atribuído SEM CONCEITO (SC), fica valendo o disposto na §5º do artigo 33 do RAG.

O/A discente que completar integralmente as atividades previstas no estágio será considerada (o) aprovad(a)o e, em caso contrário, ser-lhe-ão dadas novas oportunidades adicionais de complementação.

O número e as modalidades de avaliação serão previstos nos respectivos planos de disciplinas ou conjunto de disciplinas, que serão elaborados pelo(a)s seus/suas docentes, aprovados pelos departamentos competentes e respectivos colegiados, e que conterão ainda, dentre outros, os seguintes elementos: 1. Objetivos; 2. Unidades programáticas; 3. Distribuição das aulas; 4. Procedimentos didáticos; 5. Bibliografia.

15. ADAPTAÇÃO CURRICULAR¹⁹

Em conformidade com o RAG, são abaixo elencadas as principais alterações do atual PPC em relação aquele até em vigor:

I. Inclusão na ABI diurno, conforme determina o PPI das Licenciaturas da UFJF, 30 horas de prática escolar, na Disciplina integradora: ensino, pesquisa e extensão na Geografia I. Exclusão da disciplina Prática de Ensino em Geografia Agrária do ABI, essa passa a fazer parte do rol de disciplinas eletivas presentes no Núcleo de Eixos Transversais;

II. Inclusão de 6 (seis) novas disciplinas eletivas para compor o Núcleo IV - Eixos Transversais – prática como componente curricular. A saber: Prática de Ensino em Geologia, Prática de Ensino em Geografia da População, Prática de Ensino em Organização dos Espaço Mundial, Fundamentos de Economia para o Ensino Básico, Geografia da África e seu Ensino na Educação Básica, Fotointerpretação Geográfica no Ensino Básico, Prática de Ensino em Formação Territorial de Minas Gerais e Ensino de Geografia: Imagens e Representações. As disciplinas eletivas deste núcleo cadastradas no Departamento de Geociências deverão ser oferecidas no mínimo uma vez a cada 2 anos, ficando a cargo da coordenação verificar a recorrência desta oferta. Todas as disciplinas eletivas deste núcleo possuem 50% da sua carga horária destinadas para atividades Extensionistas.

III. Inclusão de novas disciplinas para compor o Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação. A saber:

GEOGRAFIA HUMANISTA E PSICANÁLISE: ENCONTROS TEÓRICO-METODOLÓGICOS
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL
ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO
TRABALHO E EDUCAÇÃO

¹⁹ Texto adaptado do PPC 2020.



TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL
TÓPICOS ESPECIAIS EM TEMAS ATUAIS EM EDUCAÇÃO
LIBERALISMO, NEOLIBERALISMO E EDUCAÇÃO
CARTOGRAFIA COM CRIANÇAS E ESCOLARES
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE COM PRÁTICA ESCOLAR
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL COM PRÁTICA EDUCATIVA
DOCÊNCIA EM TEMPOS E ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CARTOGRAFIA SOCIAL
ESPAÇO E CAPITAL: DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL
GEOGRAFIA DA ÁFRICA
GEOGRAFIA POLÍTICA DA AMÉRICA LATINA
GEOGRAFIA POLÍTICA DA ÁSIA
ESPAÇO GEOGRÁFICO E INTERSECCIONALIDADE
ESTUDOS TEMÁTICOS E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA CULTURAL
TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA EM GEOGRAFIA CULTURAL
PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE
FORMAÇÃO TERRITORIAL DA ZONA DA MATA MINEIRA
URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS NÃO METROPOLITANOS
MINERAÇÃO: TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE
MIGRAÇÕES: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS
USOS DO TERRITÓRIO E REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FISIOLOGIA DA PAISAGEM
DIÁSPORAS AFRICANAS NO BRASIL
GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL
PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL
ESPAÇO E ENERGIA
CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL
ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA
CLIMATOLOGIA URBANA
FORMAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE JUIZ DE



FORA
SOCIEDADE E NATUREZA
GEOGRAFIA E MOVIMENTOS SOCIAIS
GEOGRAFIA DA AMÉRICA LATINA
FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS
GEOGRAFIA DAS JUVENTUDES

IV. Alteração de ementas, programas, bibliografia e carga horária de disciplinas constantes na atual matriz curricular do curso;

V. Estabelecimento de novas pré-requisições;

VI. Estabelecimento de novas disciplinas com Correquisito;

VII. Incorporação de 10% da carga horária total do curso em atividades extensionistas, correspondendo a um total de 324 horas.

VIII. Nas 200 horas destinadas a atividades complementares (flexibilização curricular) serão aceitas também a execução destas horas em disciplinas opcionais.

Mediante o reconhecimento da autonomia didático-científica, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, a Universidade tem competência para definir os currículos de seus cursos, em atendimento às recomendações pedagógicas, no interesse do ensino e dos discentes. Também em conformidade com o parecer do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, atesta-se que o discente não possui direito líquido e certo à matriz vigente ao tempo do ingresso na universidade, mantendo, no entanto, a garantia da carga horária total quando da entrada no curso.

Por fim, visando atender ao Capítulo IX, artigo 54, § 1º do Regimento Acadêmico de Graduação, foram definidas as condições para a adaptação curricular do discente à nova matriz a partir das seguintes relações de equivalência do currículo anterior a saber: 2020:

EQUIVALÊNCIA CURRÍCULO 2021			EQUIVALÊNCIA CURRÍCULO 2025		
CÓDIGO	DISCIPLINAS CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	DISCIPLINA - CURRÍCULO 2025	CARGA HORÁRIA



		2017/2020			
GE0163 GE5163	CARTOGRAFIA CARTOGRAFIA - PRÁTICA	30 30	GE0112	CARTOGRAFIA	60
GE0166	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30	GE0302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GE5166	CARTOGRAFIA TEMÁTICA - PRÁTICA	30	GE0313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GE0219	CLIMATOLOGIA	60	GE0076	CLIMATOLOGIA	60
GE5219	CLIMATOLOGIA - PRÁTICA	15	GE0182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15
GE0164	HIDROGEOGRAFIA	45	GE0306	HIDROGEOGRAFIA	30
GE0167	GEOMORFOLOGIA GERAL	60	GE0305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60
GE5167	GEOMORFOLOGIA GERAL - PRÁTICA	15	GE0318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15
GE0231 GE5231	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS - PRÁTICA	45 15	GE0180	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	60
GE0169	PEDOLOGIA	45	GE0307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45
GE5169	PEDOLOGIA - PRÁTICA	15	GE0317	PRÁTICA EM PEDOLOGIA	15
GE0165	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	45	GE0303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45
GE5165	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA - PRÁTICA	15	GE0314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
ADE103	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR	60	EDU366	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICA EDUCATIVA	60
EDU252	PRÁTICA ESCOLAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS	30	ED5366	PRÁTICA ESCOLAR EM POLÍTICAS PÚBLICAS	30

	E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR			E GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PRÁTICA EDUCATIVA	
LEM184	LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS	60	UNI015	LIBRAS INSTRUMENTAL I	60
GEO179	DIÁSPORA AFRICANA NO BRASIL	45	GEO290	DIÁSPORAS AFRICANA NO BRASIL	30
GE5179	DIÁSPORA AFRICANA NO BRASIL - PRÁTICA	15			
GEO193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	45	GEO288	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	60
GE5193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL - PRÁTICA	15			
GEO199	CLIMATOLOGIA URBANA	30	GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	60
GE5199	CLIMATOLOGIA URBANA - PRÁTICA	30			
GEO176	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	45	GEO064	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	60
	FISIOLOGIA DA PAISAGEM - PRÁTICA	15			
GEO203	GEOGRAFIA DA JUVENTUDES	60	GEO295	GEOGRAFIA DA JUVENTUDES	60
GEO194	ECOLOGIA APLICADA À GEOGRAFIA	60	GEO291	ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA	60

Tabela 21 – Quadro de equivalência de disciplinas que compõem o currículo de 2020 e 2024.

O/A discente dos currículos anteriores a 2020 poderá optar por algumas das disciplinas no conjunto de equivalentes possíveis respeitando, no entanto, o **total de carga horária** necessária para o cumprimento das 240 horas de “prática de ensino em (...)” ofertadas pelo DEGEO. Ou seja, caso já tenha realizado alguma carga horária de “prática de ensino em (...)” em disciplinas de currículos anteriores o/a discente deverá apenas completar o restante da carga horária em disciplinas equivalentes. A mesma regra se aplicará as disciplinas de “prática e ensino de (...)” ofertadas pela FACED.

Os/as discentes do currículo de 2017 deverão cumprir carga horária semelhante neste currículo daquelas disciplinas de “Prática de Ensino em...” ofertadas pelo Departamento de Geociências e pedir equivalência, quando



necessário.

Quanto aos **estágios**, o discente deverá cumprir, além das disciplinas de Estágio Supervisionado no ensino de Geografia (EDU216 e EDU217), as disciplinas associadas de Reflexões sobre atuação no espaço escolar (EDU218 e EDU219), constituindo o total da carga horária exigida de estágio para integralização do curso.

Para que os/as discentes possam migrar ao novo currículo vale a regra definida no artigo 55 do Capítulo IX do RAG. A saber:

Art. 55. Na reforma curricular, para optar pelo novo currículo, a discente ou o discente deve observar as seguintes condições:

- I. Apresentar declaração por escrito da opção pelo currículo novo, observadas as condições de adaptação;
- II. Respeitar o prazo previamente definido de integralização do curso, quando do seu ingresso.

Parágrafo único. A reprovação em qualquer disciplina do currículo antigo não assegura a permanência da discente ou do discente neste currículo, ficando sujeito às determinações da Coordenação do Curso para a equivalência necessária.

16. DIPLOMAÇÃO²⁰

Após a integralização, ou seja, o cumprimento de todas as atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do curso, que poderá ocorrer no prazo mínimo, médio ou máximo, será conferido ao egresso o diploma de Licenciada/licenciado em Geografia.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS²¹

Casos omissos deverão ser tratados e decididos no Colegiado do curso e qualquer alteração nesse PPC deverá ser aprovada conforme o seguinte organograma: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do Curso, Conselho de Unidade, CONGRAD.

²⁰ Texto compilado na íntegra do PPC - 2020

²¹ Texto compilado parcialmente do PPC- 2020.



18. REFERÊNCIAS

PROJETO Pedagógico – Curso de Geografia. Juiz de Fora, UFJF, Setembro, 2010. Disponível em: https://www.ufjf.br/geografia/files/2014/08/PPC-GEOGRAFIA_SETEMBRO-DE-2010- EDICAO-FINAL1.pdf

PROJETO Pedagógico do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia. Juiz de Fora, UFJF, Julho, 2017. Disponível em: <https://www.ufjf.br/geografia/files/2015/04/PPC- LICENCIATURA.pdf>

PROJETO Pedagógico Institucional - PPI – das Licenciaturas. Juiz de Fora, UFJF, Outubro, 2018. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/congrad/files/2018/02/Resolu%c3%a7%c3%a3o-111.2018-Projeto-Pedag%c3%b3gico-Institucional- as-Licenciaturas.pdf>

Regulamento Acadêmico da Graduação. UFJF. RESOLUÇÃO N° 23/2016. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2022/07/RAG-consolidado-06.07.2022.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2022.

Resolução N° 75/2022. Reitoria/PROGRAD/Conselho Setorial de Graduação. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2022/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-75.2022.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2022.



ANEXO 1- TRABALHO DE FORMAÇÃO DOCENTE²²

O/A discente poderá apresentar de forma opcional para conclusão do curso de Licenciatura em Trabalho de Formação Docente (TFD). Somente poderão se inscrever nas disciplinas de TFD I e TFD II estudantes do curso de Licenciatura em Geografia. O TFD versará necessariamente sobre tema relacionado ao ensino de Geografia na educação básica, exigindo o mínimo de 120 horas para seu desenvolvimento divididas em duas disciplinas de 60 horas cada com prática escolar obrigatória; sendo:

1. Elaboração de projeto e prática de Trabalho de Formação Docente - disciplina de Trabalho de Formação Docente em Geografia I (TFD I), tendo como pré-requisitos as disciplinas EDU241 Ensino de geografia na escola básica II, EDU054 Questões filosóficas aplicadas à educação e GEO134 Teoria da Geografia.
2. Prática e apresentação do Trabalho de Formação Docente - disciplina de Trabalho de Formação Docente em Geografia II, tendo como pré-requisito o TFD I.

A primeira etapa, de prática e a elaboração do projeto de TFD I, tem como objetivo propiciar ao/à formand(a) um momento de vivência em escolas da educação básica e de reflexão sobre a realidade escolar por meio de interação com professores/professoras, alunas/alunos e corpo administrativo da rede escolar, pública ou privada, a fim de delimitar e verificar a exequibilidade do produto que será apresentado no TFD II. O projeto de TFD, realizado na disciplina TFD I, deve ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa antes do início de seu desenvolvimento.

Tanto no TFD I como no TFD II o/a licenciando/licencianda será orientado/orientada por um/uma professor(a) do DEGEO, da FAGED, ou de quaisquer outras Institutos, Faculdades, Escolas da UFJF, desde que o/a orientador(a) externo/externa ao DEGEO seja do corpo permanente. É facultada também a orientação externa à UFJF desde que haja um/uma co-supervisor(a) do DEGEO. No caso de orientadore(a)s externo(a)s ao DEGEO, este(a)s devem encaminhar à Coordenação do Curso de Geografia a proposta de supervisão contendo tema, objetivos, justificativa, práticas e produto previstos em no máximo duas laudas; além de termo de compromisso de orientar o/a licenciando(a) datados e assinados. Deve ainda informar o vínculo institucional e a formação profissional. A aprovação de supervisão externa à UFJF se dará preferencialmente pelo colegiado do curso de Geografia, ou diretamente pelo/pela coordenadora/coordenador do curso de Geografia da UFJF e posteriormente submetido ao colegiado.

O/a orientador(a) e o co-orientador(a) terão as seguintes competências:

- I. Orientar o(a) discente na elaboração, desenvolvimento do projeto e da

²² Transcrição das normas do TFD do Projeto Político Pedagógico do Curso de Geografia de 2020.

-
- produção do material final de TFD;
- II. Orientar o(a) discente periodicamente, em horários pré-estabelecidos, indicando referências, propondo tarefas e direcionando as etapas do trabalho;
 - III. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
 - IV. Avaliar as etapas de trabalho, analisar o que foi produzido, registrando a evolução do processo de orientação;
 - V. Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) orientado(a) e orientá-lo na busca de soluções;
 - VI. Agir com discrição na orientação do(a) discente, respeitando a sua personalidade, limitações e capacidade;
 - VII. Manter a Coordenação de Curso informada sobre quaisquer eventualidades nas atividades desenvolvidas pelo(a) orientado(a), bem como solicitar a este órgão as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) discente;
 - VIII. Verificar os procedimentos éticos na realização do produto, inclusive a não existência de plágios;
 - IX. Acompanhar as atividades práticas do(a) discente que fundamentam a produção do seu TFD;
 - X. Definir a composição da banca examinadora;
 - XI. Pleitear o cancelamento da orientação, mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada.

O TFD I será avaliado pelo/pela orientador/orientadora em sua instância de projeto. O projeto deve conter no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) páginas de conteúdo textual (descontando-se capa, contracapa, referências, sumários, anexos, figuras e demais conteúdos pré-textuais), conforme as normas reconhecidas pela comunidade científica, sendo composto de: introdução, justificativa, revisão bibliográfica/referências teóricas, procedimentos metodológicos – destacar as práticas escolares previstas -, cronograma de atividades e bibliografia. Entretanto, a incorporação de outros elementos ao projeto fica a critério do/da docente orientador/orientadora e do/da discente.

O produto apresentado como TFD II (material didático – maquete, aplicativo, atlas, vídeo, revista em quadrinhos, composição artístico-científica, mapa, etc. – artigo científico, painel em evento científico, texto completo publicado em anais de evento científico, etc.) deve ter como foco a geografia na educação básica ou em meios não formais, problematizando o ensino, ou a transmissão de conhecimentos de geografia, articulado com os conteúdos e práticas apreendidos ao longo do curso de graduação. É recomendável que no TFD II o/a licenciando/licencianda realize práticas escolares com o produto a fim de embasar sua apresentação final à banca, dentro dos preceitos estabelecidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa durante a fase de projeto (TFD I).

O TFD II, quando tiver produto textual, será elaborado segundo as normas reconhecidas no meio acadêmico. O corpo do texto deve apresentar, necessariamente: resumo, introdução, revisão bibliográfica/referências teóricas, procedimentos metodológicos, análise e resultados, considerações finais/conclusão e referências bibliográficas. Produtos já publicados (artigos, capítulos de livros, ou textos completos de anais de evento) devem ser encaminhados integralmente para a



banca, com a sua respectiva folha comprovante de publicação.

Ressalte-se que qualquer material apresentado como TFD II (textual ou não) deve ser produzido após a realização do TFD I, sob orientação do/da professor(a) naquela disciplina e aprovação do projeto.

A avaliação do produto ocorrerá em apresentação pública agendada pelo/pela orientador/orientadora em banca composta por três membros: orientador(a) ou co-orientador(a) (presidente) e dois/duas docentes, sendo necessariamente ao menos um/uma do Departamento de Geociências, podendo haver um membro de outro Departamento da UFJF, ou de outra instituição de ensino.

ANEXO 2 – NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título I - Da natureza, objetivos e escopo

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos no Curso de Geografia, como resultado da integração da atividade de ensino, do trabalho de pesquisa e da extensão universitária.

Art. 2. O TCC é um componente curricular obrigatório para o curso de Bacharelado em Geografia e em um componente curricular opcional para o curso de Licenciatura em Geografia, previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Geografia e no Regimento Acadêmico de Graduação (RAG).

Art. 3. O TCC tem por objetivo geral estimular a curiosidade e o espírito questionador do(a) discente, propiciando-lhe um momento de reflexão por meio do desenvolvimento de um trabalho de pesquisa de caráter científico, permitindo-lhe articular os conhecimentos construídos ao longo da graduação por meio de um texto acadêmico que lhe exigirá lançar mão de um conjunto de competências e habilidades teórico-conceituais e metodológicas, de maneira a possibilitar a conclusão do curso com a integração dos conhecimentos adquiridos no curso de Geografia.

Art. 4. São objetivos específicos do TCC:

- I) Oportunizar ao(à) discente o aprofundamento, a sistematização e a integração dos conteúdos estudados durante o curso de Geografia;
- II) Contribuir para o aperfeiçoamento científico, técnico, profissional e cultural do(a) discente;

III) Oportunizar ao(à) discente a elaboração de um trabalho científico baseado em estudos e/ou pesquisas na literatura especializada da área de conhecimento da Geografia;

IV) Promover o aprimoramento da capacidade de reflexão, interpretação e crítica;

V) Estimular a pesquisa para a produção científica em Geografia.

Art. 5. O TCC deverá privilegiar o escopo do campo de atuação do geógrafo, em seus aspectos práticos e teóricos. Embora como área interdisciplinar a Geografia se nutra de diferentes ideias, conceitos e disciplinas, de várias áreas do conhecimento científico, é altamente recomendável o exercício de reflexões interdisciplinares que promovam o desenvolvimento de categorias e conceitos próprios para a Geografia.

Título II - Dos aspectos curriculares

Art. 6. O TCC exige o cumprimento mínimo de 120 horas para o seu desenvolvimento, divididas em duas disciplinas de 60 horas, obrigatoriamente cursadas nos dois últimos períodos do curso, a saber:

I) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II, ambas obrigatórias para o curso de Bacharelado em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda;

II) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura II, ambas opcionais para o curso de Licenciatura em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda.

Art. 7. No penúltimo período regular do curso, o(a) discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I ou Licenciatura I, doravante designada TCC I, deverá elaborar um projeto de pesquisa sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências ou mesmo de outro departamento ou de outra instituição de ensino superior, observadas as condições dispostas no Art. 14.

Art. 8. O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) laudas.

Art. 9. Observados os elementos pré-textuais (capa com título e demais informações institucionais e sumário), o projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- I) Delimitação do tema;
- II) Objetivos – geral e específicos;
- III) Revisão bibliográfica;
- IV) Metodologia;
- V) Justificativa;



-
- VI) Cronograma;
 - VII) Referências Bibliográficas.

Art. 10. No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II ou Licenciatura II, doravante designada TCC II, o(a) discente deverá redigir e apresentar o TCC propriamente dito.

Art. 11. É vedada a matrícula em disciplinas de TCC em curso diverso daquele a que o(a) discente está vinculado(a), conforme dispõe o Art. 23 do RAG.

Título III - Da orientação

Art. 12. O(A) discente deverá elaborar o projeto e desenvolver o TCC preferencialmente sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências da UFJF, podendo ainda optar por um(a) coorientador(a) do mesmo departamento ou externo, com a devida anuência do orientador.

Art. 13. O(A) discente poderá optar por um coorientador de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa, interna ou externa a UFJF, desde que seja de áreas afins à Geografia, de comum acordo com o orientador e aprovado pelo colegiado do curso de Geografia.

Art. 14. A orientação poderá ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e que conte obrigatoriamente com a coorientação de um(a) docente vinculado ao Departamento de Geociências da UFJF, em consonância com o Art. 53 do RAG.

Art. 15. A fim de formalizar a orientação, o(a) orientador(a) externo(a) à UFJF e o(a) coorientador(a) de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa deverão encaminhar uma carta de solicitação de orientação à Coordenação do Curso de Geografia.

Art. 16. Cada docente do Departamento de Geociências e de demais departamentos da UFJF poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) discentes matriculados(as) por período letivo.

Título IV - Das competências do(a) orientador(a)

Art. 17. Compete ao(à) orientador(a) as seguintes atribuições:

- I) Orientar o(a) discente na elaboração, desenvolvimento do projeto e da redação do TCC;
- II) Orientar o(a) discente periodicamente, em horários pré-estabelecidos, indicando referências, propondo tarefas e direcionando as etapas do trabalho;
- III) Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- IV) Avaliar as etapas de trabalho, analisar o que foi produzido, registrando a evolução do processo de orientação;
- V) Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) orientado e orientá-lo na busca de soluções;

- VI) Agir com discrição na orientação do(a) discente, respeitando a sua personalidade, limitações e capacidade;
- VII) Manter a Coordenação de Curso informada sobre quaisquer eventualidades nas atividades desenvolvidas pelo(a) orientado(a), bem como solicitar à este órgão as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) discente;
- VIII) Definir a composição da banca examinadora;
- IX) Pleitear o cancelamento da orientação, mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada.

Título V - Das competências e direitos do(a) orientado(a)

Art. 18. Compete ao(à) orientado(a) as seguintes atribuições:

- I) Ter conhecimento desta normativa e das etapas de elaboração e apresentação do TCC;
- II) Matricular-se nas disciplinas correspondentes ao TCC no penúltimo e no último períodos do curso de Geografia;
- III) O(A) discente deverá indicar o(a) orientador(a) no ato da matrícula, preferencialmente que tenha afinidade com a temática proposta. Recomenda-se que tal indicação esteja previamente acordada com
- IV) o(a) docente que se encarregará da orientação;
- V) Caso o(a) docente inicialmente pretendido decline do convite de orientação, por razões variadas, cabe ao(à) discente indicar outro professor que guarde afinidade com a temática proposta;
- VI) Escolher e discutir, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido, bem como as demais etapas do TCC;
- VII) Realizar todas as etapas do processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso, seguindo as recomendações do orientador;
- VIII) Cultivar princípios éticos, republicanos e de urbanidade no trato dispensado ao(à) orientador(a) e às demais pessoas envolvidas com o TCC;
- IX) Observar e atender os prazos e as tarefas sugeridas pelo(a) orientador(a);
- X) Manter contatos periódicos (no mínimo quinzenais) com o(a) orientador(a) para a discussão e aprimoramento do TCC;
- XI) Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas, buscando a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- XII) Expor ao(à) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- XIII) Comunicar ao Coordenador do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;
- XIV) Respeitar a legislação que regulamenta os direitos autorais no Brasil - lei nº 9.610, de 19/02/1998;
- IX) A condução e o desenvolvimento da pesquisa são de responsabilidade do(a) discente, competindo ao(à) orientador(a) as atribuições decorrentes de sua atividade.

Art. 19. São direitos do(a) orientado(a):

- I) Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

-
- II) Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiver por objetivo o aprimoramento do TCC;
 - III) Pleitear a substituição do(a) orientador(a), mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada, desde que outro(a) orientador(a) assuma a orientação, com a ciência e autorização expressa do(a) orientador(a) substituído(a).

Art. 20. A formalização da mudança de orientação no SIGA, tanto por iniciativa do(a) orientador(a) quanto do(a) orientado(a), ficará condicionada ao início do semestre letivo subsequente, caso o período de ajuste de matrícula pela Coordenação de Curso tenha expirado.

Título VI - Das modalidades de TCC

Art. 21. Serão consideradas as seguintes modalidades de TCC:

- I) Monografias;
- II) Artigos científicos;
- III) Relatórios técnico-científicos.

Art. 22. A escolha pela modalidade de TCC cabe ao(a) orientado(a), devendo o(a) orientador(a) tecer considerações no intuito de recomendar a modalidade mais apropriada, conforme tema ou objeto a ser pesquisado.

Título VII - Das monografias

Art. 23. A monografia deve atender as normas da NBR 14724 ABNT para trabalhos acadêmicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

- I) A monografia é um trabalho de caráter acadêmico limitado a um tema específico, normalmente apresentado como um trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação.
- II) A monografia deve conter o mínimo de 30 (trinta) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica;
- III) A monografia deve ser dividida em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;
- IV) Os elementos pré-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:
 - a) Capa (obrigatório);
 - b) Folha de rosto (obrigatório);
 - c) Errata (opcional);
 - d) Folha de aprovação (obrigatório);
 - e) Agradecimentos (opcional);
 - f) Resumo na língua vernácula com palavras-chave (obrigatório);
 - g) Resumo na língua estrangeira com palavras-chave (obrigatório);
 - h) Lista de ilustrações (opcional);

-
- i) Lista de tabelas (opcional);
 - j) Lista de abreviaturas e siglas (opcional);
 - l) Lista de símbolos (opcional);
 - m) Sumário (obrigatório).
- V) Os elementos textuais compõem a parte principal da monografia e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:
- a) Introdução - deve contemplar o problema ou a questão da pesquisa e os objetivos;
 - b) Desenvolvimento - deve incluir a revisão bibliográfica ou referências teóricas, os procedimentos metodológicos e a análise e resultados;
 - c) Considerações finais ou conclusão.
- VI) Os elementos pós-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:
- a) Referências (obrigatório);
 - b) Glossário (opcional);
 - c) Apêndice(s) (opcional);
 - d) Anexo(s) (opcional);

 - e) Índice(s) (opcional);
 - f) Formulário de identificação (opcional).

Título VIII - Dos artigos científicos

Art. 24. O artigo científico deve atender as normas da NBR 6022 ABNT para artigos científicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

- I) O artigo científico é um texto de caráter científico com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento e cuja finalidade é relatar os resultados (NBR 6022 ABNT);
- II) O artigo deve conter o mínimo de 20 (vinte) páginas e o máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica e de acordo com as normas da ABNT para textos acadêmicos;
- III) Os elementos pré-textuais que compõem o artigo são:
 - a) Título e subtítulo (esse último é opcional);
 - b) Nome do autor (obrigatório);
 - c) Resumo na língua do texto (obrigatório);
 - d) Palavras-chave na língua vernácula (obrigatório).
- IV) O artigo deve ser estruturado com base na seguinte configuração:
 - a) Introdução;
 - d) Desenvolvimento;
 - c) Conclusão ou considerações finais.
- V) O desenvolvimento é parte principal do artigo, contendo a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Divide-se em seções e subseções, conforme a NBR 6024,

que variam em função da abordagem do tema e do método e deve compreender o recorte teórico-conceitual, a metodologia e os resultados;

VI) As notas de rodapé devem ser evitadas e não deverão ser usadas para referências bibliográficas. Esse recurso pode ser utilizado quando extremamente necessário e cada nota deve se limitar a no máximo 3 (três) linhas;

VII) Os elementos pós-textuais que compõem o artigo são:

- a) Título e subtítulo (opcional) em língua estrangeira (obrigatório);
- b) Resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- c) Palavras-chave em língua estrangeira (obrigatório);
- d) Notas explicativas (opcional);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Referências (obrigatório);
- g) Glossário (opcional);
- h) Apêndices (opcional);
- i) Anexos (opcional).

Título IX - Dos relatórios técnico-científicos

Art. 25. O relatório técnico-científico deve atender as normas da NBR 10719 ABNT, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) O relatório técnico-científico é um documento que relata formalmente os resultados ou progressos obtidos em investigação de pesquisa e desenvolvimento, trabalhos de campo ou visitas técnicas, inovações técnicas ou tecnológicas, inovações metodológicas ou que descreve a situação de uma questão técnica ou científica.

II) Os elementos pré-textuais e pós-textuais do relatório podem ser os mesmos arrolados para a monografia, dispostos, respectivamente, nos incisos II e VI do Art. 23, observados os itens obrigatórios e opcionais.

III) Os elementos textuais compõem a parte principal do relatório técnico-científico e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento;
- c) Conclusão e recomendações.

III) O desenvolvimento textual do relatório pode ser dividido em quantas seções e subseções forem necessárias para melhor detalhamento do conteúdo e deve contemplar os objetivos (geral e específicos), o recorte teórico-conceitual, a metodologia, os procedimentos experimentais (equipamentos, técnicas e processos utilizados) e os resultados;

IV) As recomendações devem contemplar prognósticos e propostas concisas de ações julgadas necessárias a partir das conclusões obtidas, a serem usadas no futuro;

Art. 26. Não serão aceitos a guisa de relatórios técnico-científicos os relatórios de Estágio Supervisionado de Bacharelado e de Licenciatura, por consistirem em um componente curricular à parte previsto no PPC do curso de Geografia.

Título X - Das disposições gerais

Art. 27. As instruções a seguir são comuns para todas as modalidades de TCC admitidas nessa normativa:

I) O texto deve ser redigido em folha de tamanho A4, com as quatro margens (esquerda, direita, superior e inferior) em 2,5 cm, margem justificada, espaçamento 1,5 linhas, com um recuo especial de 1,25 cm em cada parágrafo. Deve-se utilizar fonte Time New Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 11;

II) As seções, subseções e capítulos do documento devem ser numerados de forma progressiva, conforme dispõe a NBR 6024 ABNT. A numeração deve ser iniciada a partir da Introdução (1. Introdução), aplicando-se a todas as seções, a exceção das Referências e dos Agradecimentos. Para cada nova seção deve ser dado um espaço de uma linha, espaçamento 1,5 cm, do texto antes e após o título da seção;

III) Os resumos deverão contabilizar entre 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentas) palavras, seguidos de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave.

IV) Palavras em destaque deverão constar em negrito ou itálico, não devendo ser sublinhadas;

V) As citações de autores, títulos de artigos, títulos de livros, títulos de capítulos de livros, leis, relatórios, documentos oficiais, filmes e fontes de um modo em geral devem atender as normas da NBR 10520 ABNT para citações;

VI) As citações devem atender o sistema de chamada autor/data, utilizando-se o último nome do autor em caixa alta, o ano de publicação da obra e as páginas do trecho citado, em caso de citação direta.

VII) As citações curtas, com até 3 (três) linhas, são inseridas no texto, entre aspas duplas. As aspas simples servem para indicar uma citação no interior da citação;

VIII) As citações longas, com mais de 3 (três) linhas, devem constituir um parágrafo independente, com recuo de 4 cm da margem esquerda, digitadas em fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado, espaço simples, dispensando as aspas. Antes e após as citações longas deve ser dado um espaço de uma linha, com espaçamento simples;

IX) O uso do recurso “apud” (citação de uma citação de uma obra consultada) deve ser limitado exclusivamente a obras inacessíveis;

X) A referência da fonte original de um eventual “apud” não deve ser relacionada na seção Referências, devendo ser devidamente referenciada em nota de rodapé, inclusive com indicação de páginas da fonte original;

XI) As ilustrações (figuras, gráficos, mapas, tabelas, esquemas, quadros, fórmulas, modelos e outros) devem constar no corpo do texto;

XII) As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e indicadas no texto sempre como figuras. São numeradas no decorrer do texto com algarismos arábicos, em uma sequência própria, independentemente da numeração progressiva ou das páginas da publicação;

XIII) A menção de figuras pode integrar o texto, ou localizar-se entre parênteses no final da frase. Exemplo 1: “A Figura 1 ilustra o avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro.” Exemplo 2: “O avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro (Figura 1)...”;

XIV) A legenda das figuras deve ser disposta logo abaixo da mesma, utilizando-se de fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado e espaço simples. Após a legenda de cada figura, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XV) As tabelas e quadros devem ser numerados sequencialmente no texto com algarismos arábicos. Sua menção no texto deverá ser feita pela indicação Tabela ou Quadro, acompanhada do número de ordem na forma direta ou entre parênteses no final da frase. Exemplo: Tabela 1 ou (Tabela 1), Quadro 1 ou (Quadro 1);

XVI) Os títulos das tabelas e dos quadros devem ser inseridos acima delas, com alinhamento centralizado, fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, maiúscula, espaço simples. Após cada tabela, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XVII) As referências bibliográficas não devem ser numeradas, devendo ser relacionadas por ordem alfabética a partir do sobrenome dos autores citados ao longo do texto e conforme as normas da ABNT. Após cada referência, seguir-se-á espaçamento simples;

XVIII) A seção Agradecimentos é opcional e deve ser incluída quando houver a necessidade de agradecer às agências de fomento, universidades, instituições públicas, colaboradores em geral, etc. Essa seção não deve ser numerada;

XIX) A autoria do texto deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo aceito, portanto, coautorias em quaisquer modalidades;

XX) A responsabilidade pelo texto no que tange à sua originalidade, revisão ortográfica e gramatical (inclusive dos resumos em língua estrangeira) e sua adequação às normas da ABNT é exclusivamente do(a) orientado(a).

Título XI - Da composição da banca examinadora

Art. 28. A apresentação do TCC deverá ser pública e objetiva sua apreciação e aprovação por banca examinadora composta por 3 (três) membros, conforme a seguir: o orientador (que presidirá a seção) e mais dois membros convidados.

Art. 29. A composição da banca deverá ser definida pelo(a) orientador(a), podendo o(a) orientado(a) sugerir nomes, conforme o tema da pesquisa e expectativas de contribuição por parte do membro convidado.

Art. 30. Um membro suplente também deverá ser designado previamente a fim de substituir qualquer um dos membros titulares convidados em caso de impossibilidade de comparecimento na data prevista para a defesa do TCC, devendo o mesmo ser acionado em pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 31. Na impossibilidade de comparecimento justificado do(a) orientador(a) na data de defesa do TCC, o mesmo(a) deverá designar qual dos membros titulares poderá substituí-lo(a) como presidente da banca, inclusive o suplente, desde que acordado entre as partes.

Art. 32. Em caso de a orientação contar com um(a) coorientador(a), este(a) fica designado(a) automaticamente como presidente da banca na ausência justificada do orientador, dispensando-se o prazo exigido no Art. 34.

Art. 33. Não havendo o comparecimento do quórum mínimo deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento de prazos estabelecidos.

Art. 34. No caso de o(a) coorientador(a) participar da banca examinadora, a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por um terceiro integrante.

Art. 35. O(A) examinador(a) convidado(a) poderá ser: professor(a) efetivo e substituto do Departamento de Geociências; professor(a) de outro departamento da UFJF; professor(a) de outra instituição de ensino (inclusive da Educação Básica); profissional de Geografia e/ou áreas afins e/ou de pesquisa reconhecida; e acadêmicos(as) de cursos de mestrado ou doutorado em Geografia.

Art. 36. Pelo menos um integrante da banca deverá ser integrante do Departamento de Geociências, podendo haver um membro de outro Departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa reconhecida.

Art. 37. Está facultada a possibilidade da realização de bancas examinadoras não presenciais, por meio de videoconferência ou Skype.

Art. 38. Em caso de monografia, o(a) discente deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca examinadora no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 39. Em caso de artigo científico e de relatório técnico-científico, o(a) orientado(a) deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 40. Para quaisquer modalidades, o(a) orientado(a) deverá entregar uma cópia do TCC ao(a) orientador(a) com até 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de entrega para os membros convidados, conforme disposto nos Artigos 38 e 39, a fim de que haja tempo hábil de o(a) orientado(a) providenciar as correções recomendadas pelo(a) orientador(a).

Art. 41. As cópias encaminhadas para a banca examinadora poderão ser entregues em meio digital (em formato doc ou docx – a fim de facilitar a inclusão de observações), sendo facultativo aos membros da banca optarem por uma cópia impressa ou outro formato digital, que deverá ser providenciado pelo(a) discente.

Título XII - Da apresentação do TCC

Art. 42. O(A) discente deverá comunicar à Coordenação de Curso a apresentação do TCC mediante o preenchimento do formulário “Marcação de defesa”, em que deve mencionar a autoria, o título do TCC, a composição da banca, a data e o horário.

Art. 43. Todos os documentos e formulários referentes ao TCC, incluindo essa normativa, o formulário “Marcação de defesa” e a Ata de defesa/avaliação, deverão estar disponíveis no site da graduação em geografia ou na Coordenação de Curso.

Art. 44. A apresentação pública do TCC será realizada em data e horários definidos em comum acordo com os integrantes da banca mediante consulta prévia aos mesmos realizada pelo(a) discente e/ou orientador(a).

Art. 45. O Professor(a) orientador(a) se encarregará de agendar uma sala apropriada para a apresentação do TCC e comunicar ao(à) discente o número da sala, além de divulgar a apresentação pública do TCC em seus canais de comunicação.

Art. 46. O presidente da banca estipulará o tempo de apresentação do TCC pelo(a) discente, bem como o tempo de arguição e julgamento do TCC pela banca examinadora, não devendo o tempo total da seção ultrapassar 1 hora e 30 minutos.

Art. 47. A apresentação do TCC se dará na seguinte sequência:

I) Exposição do trabalho pelo(a) discente, segundo um tempo estipulado pelo(a) presidente da banca, podendo-se utilizar de recursos audiovisuais (notebooks, datashow, vídeos, etc.);

II) Avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos examinadores convidados e pelo(a) presidente (opcional);

III) Arrazoado e esclarecimentos pelo(a) discente;

IV) Atribuição de conceito.

Título XIII - Da avaliação

Art. 48. Em sessão secreta, cada examinador(a) expressará sua avaliação, de modo que o conceito final derivará de um consenso entre os integrantes da banca.

Art. 49. O(A) discente estará sujeito(a) aos seguintes resultados da avaliação: APROVADO; APROVADO condicionado a reformulações no TCC; e REPROVADO. Tal nomenclatura está de acordo com o disposto no campo “Lançamento de notas - TCC, Monografia, Estágio, PG Lato, PG Stricto”, no SIGA.

Art. 50. Ao(À) discente reprovado(a) é vedada a apresentação do TCC reformulado ou de novo TCC no mesmo semestre da reprovação.

Art. 51. A reprovação implica em refazer ou desenvolver novo trabalho e rerepresentá-lo no semestre/período subsequente, submetendo-o à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 52. A identificação de plágios pela banca examinadora poderá acarretar imediata reprovação do(a) discente.

Art. 53. Configura-se como plágio a identificação de um parágrafo ou trecho do texto com a mesma estrutura frasal de outra fonte ou obra ou, ainda, a exposição de ideias, argumentos e conceitos sem o devido crédito de autoria (salvo casos de notório domínio público) e/ou sem a indicação de referências, seja pela ausência de citação direta ou de paráfrase, observando-se as normas da ABNT para uso de citações diretas, de paráfrases e do sistema de chamadas.

Art. 54. No caso de autoplágio, o máximo permitido é de 20% (vinte por cento) de similitude em relação ao texto original. Acima desse percentual, o(a) discente estará sujeito à reprovação por plágio;

Art. 55. Para todos os fins e feitos, fica a critério da banca examinadora julgar procedente ou improcedente a reprovação mediante a identificação de plágios, podendo-se recomendar a alteração da versão final do texto, caso opte por aprovação condicionada.

Art. 56. No caso de a banca condicionar a aprovação à alteração parcial do TCC, o(a) discente terá o prazo de até 7 (sete) dias após a data de apresentação para entregar a versão final e integral com as devidas modificações propostas pela banca examinadora, obedecendo-se os prazos de encerramento de disciplinas constante no calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único: Encerrada a sessão, cabe ao(à) orientador(a) redigir a Ata de defesa/avaliação a ser aprovada e assinada pelos demais membros da banca. O registro da apresentação em documento próprio em Ata é condição para a aprovação do(a) discente na disciplina relativa ao TCC.

Art. 57. A Ata de defesa/avaliação deverá ser entregue pelo(a) discente ou pelo(a) orientador(a) para a Coordenação de Curso para que seja registrada em livro de atas.

Art. 58. O lançamento do conceito e o encerramento da disciplina referente ao trabalho final no SIGA estão condicionados à entrega da versão final ao(à) orientador(a), o(a) qual se encarregará de repassar para a Coordenação de Curso a fim de que seja disponibilizada uma cópia no site da graduação em Geografia.

Art. 59. Todos(as) os(as) discentes devem obrigatoriamente entregar a versão final do TCC ao(à) orientador(a) dentro do prazo estabelecido (Art. 56), independente de terem tido ou não aprovação condicionada a alterações. Tal exigência visa garantir a atualização do acervo de TCC no site da graduação em Geografia.

Art. 60. A entrega da versão final do TCC deverá ser feita impreterivelmente ao(à) orientador(a) em meio digital (no formato pdf) para que o mesmo, mediante constatação das alterações propostas pela banca examinadora, providencie o lançamento do conceito e o encerramento da



disciplina.

Art. 61. A não entrega da versão final do TCC no prazo estabelecido (Art. 56) acarretará ao(à) discente o não lançamento de sua nota no SIGA, o que implica a impossibilidade de coleção de grau enquanto tal situação perdurar.

Art. 62. A entrega da versão final do TCC ao(à) orientador(a) poderá ser feita por e-mail (com confirmação de recebimento), evitando-se a entrega na forma impressa e/ou em mídia digital física (CD-ROM, DVD ou pendrive).

Art. 63. No caso de o(a) orientado(a) não cumprir os prazos e tarefas delegados pelo(a) orientador(a) e, por conseguinte, a apresentação do TCC não vir a efeito, o conceito atribuído no SIGA será “Sem conceito” (SC), devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 64. O mesmo conceito (SC) será atribuído por ocasião da avaliação do TCC I, caso o(a) orientado(a) não cumpra os prazos e tarefas estabelecidos e a consequente não entrega do projeto de pesquisa, devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 65. O resultado final do TCC I e do TCC II será Aprovado ou Reprovado.

Título XIV - Das disposições finais

Art. 65. Os casos omissos nessa normativa deverão ser encaminhados para a apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Geografia para as providências cabíveis.

Art. 66. Esta Norma entrará em vigor no semestre letivo seguinte após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO 3 – REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE GEOGRAFIA

REGIMENTO PARA O COLEGIADO DOS CURSOS GRADUAÇÃO EM²³ GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

Da Natureza e Composição

Art. 1º - O colegiado do curso de graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora é órgão consultivo e de assessoramento do coordenador do curso possuindo caráter deliberativo e normativo em sua área de competência.

Art. 2º - A presidência do colegiado do curso de Geografia será exercida pelo Coordenador do curso, eleito pelos docentes em exercício e pela representação discente, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-

²³ Transcrição do regimento do Colegiado do Curso de Geografia, aprovado em reunião do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas em 22 de janeiro de 2016.



Coordenador, eleito pela mesma forma.

§1º No caso do curso possuir dois coordenadores, um para o curso diurno (10A) e outro curso noturno (27A), o colegiado poderá ser coordenado um semestre por um coordenador e outro semestre por outro coordenador.

Art. 3º- Para efeito de representação no órgão colegiado do curso, serão considerados, além do coordenador de curso e vice, o chefe do departamento, o presidente da COE, 02 representantes discentes escolhidos pelo Diretório Acadêmico, 01 representante dos demais cursos dos departamentos que compõe do curso de Geografia, e 01 representante docente que será reconduzido como forma de manutenção e continuidade das propostas do colegiado.

Art. 4º - Os membros do colegiado do curso terão o mandato de 3 anos permitida uma única recondução.

CAPÍTULO II

Das competências

Art 5º - Compete ao colegiado de curso:

- I – Analisar o planejamento, elaboração, execução e acompanhamento pedagógico do curso, propondo às instâncias competentes, se necessário, as devidas alterações;
- II – Participar da administração acadêmica, assessoramento à coordenação e o núcleo docente estruturante no desempenho de suas funções;
- III – Propor medidas e normas referentes às atividades acadêmicas, disciplinas, administrativas e didático-pedagógicas, necessárias ao bom desempenho e qualidade do curso;
- IV- Constituir comissões específicas para o estudo de assuntos de interesse do curso de Geografia;
- V – Propor alterações nas disposições desse regulamento, observadas as competências dos conselhos superiores;
- VI – Propor ao coordenador do curso providências necessárias à melhoria do curso;
- VII - Funcionar como órgão de recurso para as decisões do coordenador do Curso;
- VIII – Propor alterações curriculares;
- IX – Propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

Seção

Da convocação, participação e funcionamento



Art. 6º- As reuniões dos órgãos colegiados serão convocadas, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, constando da convocação a respectiva pauta.

§1º- Em caso de urgência, poderá a reunião ser convocada com antecedência de 1 (um) dia útil, ficando restrita ao assunto de caráter excepcional que lhe houver dado causa.

Art. 7º - Às reuniões dos órgãos colegiados somente terão acesso seus membros; facultada a participação de terceiros em assuntos específicos, a juízo do plenário, desde que previamente solicitada ao presidente.

Art. 9º- Ressalvados os casos em que for exigido "quorum" especial, os órgãos colegiados funcionarão e deliberarão com a presença da maioria simples de seus membros.

§1º- A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida nem expressamente prevista.

§2º- Além do seu voto, o presidente do Órgão Colegiado terá, também, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§3º- Não será permitido o voto por procuração.

Art 10º- Qualquer membro de órgão colegiado tem o direito de solicitar vista dos processos submetidos à sua deliberação.

§1º- O processo objeto do pedido de vista será incluído na pauta da reunião do órgão colegiado, imediatamente subsequente.

§2º- O pedido de vista será concedido pelo prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 11º- A participação nas reuniões dos órgãos colegiados prefere qualquer outra atividade e obriga o comparecimento de seus integrantes.

Parágrafo único- Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar, no período de um ano, a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões não-consecutivas do colegiado ao qual estiver vinculado.

Art. 12º- Nenhum membro de órgão colegiado poderá participar e votar matéria direta ou indiretamente relacionada com seus interesses particulares, do cônjuge ou de parente consanguíneo ou afim até 3º grau inclusive.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - As omissões desse regulamento serão solucionadas no colegiado ou pelo presidente.

Art. 15º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas.

Aprovado em Reunião do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas, no dia 22 de janeiro de 2016.